

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0907001/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Prefeitura de Cantanhede/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 084/2021 de 05/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, sob o Nº **CV-003/2021**, do tipo do tipo Menor Preço Global e Regime de Execução empreitada por preço global, às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 28 de julho de 2021**.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01º, Centro, Cantanhede/MA, até às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 28 de julho de 2021**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. Poderão Participar desta licitação, além das empresas convidadas, aquelas que manifestarem seu interesse em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data marcada para a abertura dos envelopes e que atendam às exigências deste ato convocatório e tenham objeto social compatível com o objeto ora licitado.
- 1.6. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

2. OBJETO

2.1- O objeto da Licitação é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção e Recuperação de Pontes de madeira no Município de Cantanhede/MA, conforme Projeto Básico aprovado, constante nos autos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para cobertura das despesas decorrentes dos serviços deste Convite, provém das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida em cartório ou pela comissão de licitação, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social com todas suas alterações ou a última devidamente consolidada da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo XIII**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet, e-mail ou fac-símile.

4.1.7. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001 /2021
FLS. 240
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante
CARTA CONVITE nº 003/2021.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante
CARTA CONVITE nº 003/2021.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

- b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Física.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.
 - c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- d) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO III**, indicando **o responsável técnico responsável pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado**:
 - d.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - e.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- f) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- g) **Declaração (OPCIONAL) de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO IV** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal Cantanhede/MA.**

- h) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO V**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta acompanhado dos termos de abertura e encerramento do devidamente registrado na Junta Comercial competente.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.2) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.3) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.4) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.5) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Construtivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

a.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e

Encerramento do Livro Caixa.

- b) **Comprovação de Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo VI**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviços o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

a.4) que manterá nos serviços Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

- b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

- c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada ano dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto será de **60 (sessenta) dias** para os serviços de manutenção de pontes e de **90 (noventa) dias** para o serviço de construção de ponte, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo X**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo X, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico dos serviços, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XII** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
 - h.2) As empresas optantes do simples nacional deverão apresentar encargos sociais de acordo com sua opção fiscal, os preços básicos da obra são baseados no sinapi e os encargos sociais são baseados em empresa não optantes do Simples Nacional.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – NOTA EXPLICATIVA: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2, exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pessoas Unidas, nossa cidade!

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 245
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;" (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "f", "g" e "h", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes "A" (no caso de empresas não cadastradas) ou a cópia do certificado de registro cadastral fora de qualquer envelope, e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto no item 4.

6.2 - Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame da documentação apresentada, serão recebidos os envelopes "A" e "B", e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

6.3 - Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

6.4 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5.2.

6.5 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B"- Propostas de Preço, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B", fechados.

6.6 - Não ocorrendo a renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para a abertura dos envelopes "B"- Propostas de Preço, que permanecerão em poder da Comissão de Licitação, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

6.7 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.8 - No dia, hora e local designados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

6.9- O critério de julgamento será o de menor preço global.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e aos preceitos legais vigentes, aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, e as que apresentem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.

6.10.1 - Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução objeto do contrato.

6.10.2 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o Licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;
- b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante na sua proposta de preços;
- c) Quando o Licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

6.11 - O Licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da planilha orçamentária, ou que apresentar em outra forma que não a prevista no item 5.3.1 alínea b, ou que apresentar o preço da proposta diferente do preço total da planilha orçamentária, também terá sua proposta de preços desclassificada.

6.12 - As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

6.12.1 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

6.12.2- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

6.13 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta exequível e que apresentar o menor preço unitário.

6.14 - No caso de empate, será marcada nova sessão, dentro do prazo máximo de dois dias úteis após sua proclamação, quando será realizado o sorteio.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 248
RUB. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.15 - Na hipótese de Inabilitação de todas as licitantes ou de Desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

6.16 - O resultado final da licitação será divulgado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor.

6.17 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e adjudicado o seu objeto à empresa vencedora, será a mesma convocada, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias, contadas da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, retirada do empenho e da Ordem de Serviço.

6.18 - Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para retirada do empenho, poderá a Prefeitura Municipal sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

7 – PENALIDADES

7.1- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do mesmo.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior 02 anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - A penalidade estabelecida na letra “b”, do item 7.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, devendo a multa ser descontada da garantia que houver sido prestada.

7.3 - Contra as decisões de que resultem aplicação de penalidades, o contratante poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93 (art. 109).

7.3.1 - Será assegurado ao contratado o amplo exercício do direito de defesa.

7.4 - A aplicação da sanção prevista na letra “d” do item 7.1 é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, devendo o órgão superior da entidade ou órgão contratante, prolatora da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 249
RUB. f

7.5 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras C e D do item 7.1, a autoridade superior deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que avalie a conveniência de estender-se a punição imposta a toda a Administração Pública do Estado do Maranhão.

7.6 - Será remetida à Prefeitura Municipal, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo contratado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral no Município.

8- DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 7 deste Edital.

8.2 - A Contratada fica obrigada a manter, por sua conta e risco, e durante os prazos fixados, os serviços ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O prazo de garantia de conservação dos serviços ou do funcionamento das instalações será de noventa dias, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos tenham sido, comprovadamente, provocados por terceiros.

8.3.- São de exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações decorrentes das legislações trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios trabalhistas), tributárias e previdenciária. O Contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo de per si e por seus sucessores.

8.4 - A empresa vencedora será ainda responsável por:

- a) examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução dos serviços;
- b) elaborar, se necessário, mediante aprovação prévia da Contratante, sondagens, projetos de fundações, projeto estrutural e outros projetos complementares.
- c) realizar ou providenciar o transporte vertical e horizontal, carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local dos serviços;
- d) observar, na execução dos serviços, os projetos, desenhos de detalhes, as normas da ABTN, as especificações técnicas dos serviços e as disposições do Diário de serviços;
- e) entregar os serviços concluídos livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, bem como encarregar-se da limpeza das áreas adjacentes às mesmas;
- f) providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, do Estado ou do Município, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas que se tornarem indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega em definitivo;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos, noturnos, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- quando considerado necessário para o cumprimento dos prazos ou quando expressamente solicitado pela Fiscalização;
- h) colocar placa identificadora no local dos serviços, no modelo padrão indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
 - i) manter, no local dos serviços, à disposição da Fiscalização, um Diário de serviços para registro das ocorrências e solicitações da Fiscalização;
 - j) facilitar a ampla ação e inspeção da Fiscalização em quaisquer lugares dos serviços e canteiros;
 - k) promover a substituição de qualquer de seus empregados que estejam atuando na obra, quando essa medida for considerada necessária pela Fiscalização, para o bom andamento dos serviços ou o bom relacionamento entre a Contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL.
 - l) manter permanentemente nos serviços, durante todo o período de execução da mesma, engenheiro ou arquiteto aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
 - m) que a representará junto à Fiscalização e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, também previamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL.;
 - n) apresentar, mensalmente, relatório fotográfico descritivo dos serviços que caracterize o andamento dos mesmos;
 - o) apresentar, quando da entrega dos serviços, levantamento cadastral da modificação, desenhado a nanquim, na escala de 1:100, em papel vegetal e normografado, obedecendo as normas gráficas padronizadas, que constará dos seguintes elementos: - Planta de situação, Planta baixa com dois cortes e Planta de cobertura; e
 - p) apresentar, junto com a fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

8.5 - A fiscalização da obra caberá ao Setor de Obras da Prefeitura. O Contratado se sujeitará a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização que forem adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo Setor de Obras e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais ou contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade do material empregado, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes

8.5.1 - A Fiscalização realizará medições mensais, que serão efetuadas de acordo com o avanço físico real das obras, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela Contratada e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL, observados os critérios de qualidade de Fiscalização.

8.5.2 – PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de até dois dias úteis após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

9 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita

do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 - A autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL designará um servidor para exercer a fiscalização do contrato.

9.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

9.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pela contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão interessado.

9.5 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato.

10.2 - A cada trinta dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 10% (dez por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas, nos termos da legislação em vigor, especialmente o disposto no art. 73 da Lei nº 8666/93. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, sendo a fatura isenta de erros e observado o disposto na legislação citada e nos subitens seguintes:

10.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.4 - A Contratada deverá apresentar junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, o comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de todos os empregados atuantes na obra.

10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

10.6 - Por eventuais antecipações no pagamento das faturas, a contratada concederá à contratante, desconto de juros legais de 0,5% (cinco décimos por cento), *pró rata tempore* sobre a parcela antecipada.

10.7 - O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que sua execução tenha sido autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL, será feito por faturamento:

11- RECURSOS

11.1- Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma do disposto no art. 109, da Lei Federal 8666/93, observados os prazos ali consignados.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1- Esta licitação por Carta-Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22,7º, da Lei 8666/93)

12.2- Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas, devendo os representantes legais e os procuradores devidamente credenciados rubricá-la, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.3- A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei 8666/93).

12.4- A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento no endereço da Contratante.

12.5 - A sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada independentemente de os licitantes atenderem ou não a convocação que tiver sido feita.

12.6 - A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato decorrente deste certame, todas as condições de habilitação exigidas à participação no pleito.

12.7 - O contrato que resultar desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma estabelecida no Anexo F - Minuta de Contrato.

12.8 -A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma Comissão, à luz da legislação aplicável.

12.9 - Constituem anexos da presente Carta-Convite, dela fazendo parte integrante e complementar:



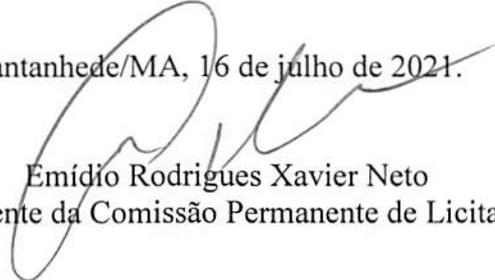
PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 253
RUB. 4

- Anexo I.....Projeto Básico
- Anexo II.....Modelo de carta credencial
- Anexo III..... Declaração de manutenção do responsável técnico
- Anexo IV..... Declaração da empresa de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos
- Anexo V..... Declaração de sujeição ao edital
- Anexo VI..... Declaração (Item 5.2.5“a” do Edital)
- Anexo VII..... Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
- Anexo VIII..... Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do ART. 7º, CF/88
- Anexo IX..... Modelo Da Proposta
- Anexo X..... Modelo de composição do BDI
- Anexo XI..... Modelo de composição de custos unitários
- Anexo XII..... Composição dos encargos sociais
- Anexo XIII..... Declaração de enquadramento como ME/ EPP
- ANEXO XIV..... Minuta do contrato
- ANEXO XV..... Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO XVI..... Termo de Recebimento Definitivo

Cantanhede/MA, 16 de julho de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº 003/2021

ANEXO I PROJETO BÁSICO

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção e Recuperação de Pontes de madeira no Município de Cantanhede/MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias para os serviços de manutenção de pontes e de 90 (noventa) dias para o serviço de construção de ponte, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: RS 258.506,37 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos) , conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Cantanhede/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Setor de Engenharia Municipal UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, – localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro – Cantanhede/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 255
RUB. ↓

3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.

JULHO DE 2021

COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE
PONTES DE MADEIRA NO
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sumário

CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
1. Disposições Preliminares.....	3
2. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.	3
3. Localidade.....	4
1. SERVIÇOS INICIAIS.....	6
Placa da Obra.....	6
2. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	6
3. INFRAESTRUTURA DE BASE.....	7
4. ESTRUTURA DE MADEIRA	7
5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.....	8
6. LIMPEZA FINAL	8
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Constam no presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de manutenção e construção de pontes de madeira no município de Cantanhede – MA.

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato, como a planilha orçamentária com a discriminação dos serviços e cronograma físico-financeiro.

2. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem. Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

3. LOCALIDADE

Para implementação dos serviços de manutenção e construção de pontes de madeira no Município de Cantanhede/MA, ficaram estabelecidas as seguintes localidades:

Povoado Anajá – COORD. GEOG.: LAT 03° 38' 18.12"S/ LONG. 44° 08'44.00"W	Manutenção de ponte de madeira - 4,50m de extensão
Povoado Burití do Alzemir – COORD. GEOG.: 03°34'30.22"S/ 44°09'20,96"W	Manutenção de ponte de madeira – 8,00m de extensão
Povoado Capoeira de Baixo COORD. GEOG.: Lat 03°40'30.60"/Long. 44°25'08.50"	Manutenção de ponte de madeira - 8,00m de extensão

Povoado Mandacarú COORD. GEOG. : LAT. 03°42'16.36"S/LONG. 44°24'33.51"W	Manutenção de ponte de madeira - 8,00m de extensão
Povoado Matroá COORD. GEOG. : LAT. 03°44'34.54"S/44°24'11.22"W	Manutenção de ponte de madeira - 8,00m de extensão
Povoado São Manoel COORD. GEOG.: LAT. 03° 42'50.67"S/ LONG. 44°24'34.34"W	Manutenção de ponte de madeira - 8,00m de extensão
Povoado Tambá COORD. GEOG.: LAT. 03°34'07.70"S/ LONG. 44°07'01.40"W	Manutenção de ponte de madeira - 8,00m de extensão
Povoado Cachimbos do Bacurí LAT: 03° 35' 41.7"S/ LONG. : 44° 05' 52.7"W	Construção de ponte de madeira - 8,00m de extensão

MEMORIAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

1. SERVIÇOS INICIAIS

Placa da Obra

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras”. Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,00 m², com altura de 2,00 m e largura de 3,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

Deverão ser realizados serviços de escavação mecânica para abertura de vão no local onde será construída a ponte por meio de máquina retroescavadeira, bem como escavação manual para execução da infraestrutura de base (alas de concreto ciclópico e blocos de concreto) até a cota de terreno firme.

Já nas fases finais da construção deverá ser implantado material de aterro proveniente das jazidas localizadas nas proximidades com posterior compactação para assegurar a estabilidade do trecho e das cabeceiras da ponte.

Toda a movimentação de material de jazida será por meio de caminhões basculantes e máquinas retroescavadeira que deverão obedecer todo o critério logístico que melhor se adeque as condições da obra definidos in loco.

Em caso de existência de objetos pesados ou volumosos, os mesmos serão removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado no tipo de material, a ser transportado. O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3. INFRAESTRUTURA DE BASE

Deverão ser realizados serviços de locação dos elementos de infraestrutura de base, conforme as medidas estabelecidas em projeto. Após as escavações nos locais predefinidos deverão ser feitos todo o serviço de escoramento com tábuas para recebimento do concreto que deverá ser em pedra argamassada. Nos blocos centrais deverá ser feito a implantação das estacas de madeira dimensionadas conforme o projeto para posterior concretagem.

Deverá ser obedecido os 28 dias de cura do concreto para que o mesmo atinja a resistência adequada e receba a solicitação de tráfego após finalizada todas as etapas.

4. ESTRUTURA DE MADEIRA

Toda a superestrutura de madeira da ponte deverá seguir os dimensionamento pré-estabelecidos no projeto. Quaisquer alteração a ser realizada em desconformidade com o projeto deverá ser comunicada e autorizada pela fiscalização da obra.

Serão implantadas as estacas centrais de madeira, seguidos das transversinas, que deverá apoiar os balancins de meio junto às longarinas cujas extremidades estarão apoiadas nos balancins de ponta sobre as cabeceiras de concreto. Toda a estrutura de madeira deverá ser interligada por meio de parafusos de 20" x 3/4" de cabeça boleada, e prego 26 x 72, os quais irão proporcionar a interligação de todos os elementos.

Deverá ser colocadas nas estacas peças de contraventamento para aumentar as

suas condições de estabilidade devido às ações do tráfego.

Na parte superior da estrutura deverá ser implantados pranchas de madeira nas dimensões de 0,20m x 8,00 m dispostas conforme projeto, conhecidas como passa-rodas que servirão de guias para manter o equilíbrio da carga proveniente do tráfego.

Serão implantadas nas laterais, peças de 0,10 m x 0,10 m ao longo de toda a extensão da pista de rolamento, que servirão como guias de segurança pra os transeuntes.

5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção das pontes relacionadas serão realizados conforme o levantamento quantitativo definido em orçamento. Serão substituídas todas as peças de madeira que porventura se encontrem em estado crítico ou com o seu desempenho comprometido. Estas deverão ser substituídas por peças em perfeito estado, obedecendo as medidas e dimensões pré-estabelecidas. As peças substituídas deverão ser implantadas e reforçadas com pregos e parafusos, conforme mencionado nos ítems anteriores.

6. LIMPEZA FINAL

Após a realização de todos os serviços, deverá ser feita a limpeza final da obra com a retirada de todo e qualquer obstáculo que venha a obstruir o trânsito, retirada de restos de madeira e entulho, entre outros.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes.

A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego se envolverem

veículos próprios ou de seus subcontratados. Todo o entulho considerado inservível deverá ser imediatamente transportado para o local do bota – fora indicado pela FISCALIZAÇÃO onde deverá ser lançado.

O carregamento do entulho a ser retirado das obras, deverá ser executado mediante o emprego de processos manuais ou mecanizados, de acordo com tipo e dimensão dos materiais, de forma a promover uma adequada distribuição das cargas nos veículos de transporte.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculante ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a CONTRATADA se responsabilizará sobre todos os danos causados por alguma propriedade ou transeuntes.

CANTANHEDE/MA, 05 DE JULHO 2021



Márcio Araújo Costa
Engenheiro Civil – Fiscal do Município
CREA: 11320 DMA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
OBJETO : CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
LOCAL: ZONA RURAL DE CANTANHEDE/MA
FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



OBJETO : CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
LOCAL: ZONA RURAL DE CANTANHEDE/MA
PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

DETALHAMENTO DOS VALORES DESTA AÇÃO/INVESTIMENTO:
TOTAL (R\$) = 258.506,37

ORÇAMENTO RESUMIDO

✓

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: ZONA RURAL DE CANTANHEDE/MA

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ORÇAMENTO RESUMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL COM BDI
1.0	MANUTENÇÃO PONTE DO TRECHO ANAJÁ	R\$ 21.089,45
2.0	MANUTENÇÃO DA PONTE DO BURITÍ DO ALZEMIR	R\$ 26.949,47
3.0	MANUTENÇÃO DA PONTE DO POVOADO CAPOEIRA DE BAIXO	R\$ 26.472,82
4.0	MANUTENÇÃO DA PONTE DO POVOADO MANDACARÚ	R\$ 29.608,46
5.0	MANUTENÇÃO DA PONTE DO MATROÁ	R\$ 25.545,42
6.0	MANUTENÇÃO DA PONTE DO SÃO MANOEL	R\$ 30.378,16
7.0	MANUTENÇÃO DA PONTE DO TAMBÁ	R\$ 31.478,43
8.0	CONSTRUÇÃO DA PONTE DOS CACHIMBOS DO BACURÍ	R\$ 66.984,16
TOTAL GERAL C/ BDI		R\$ 258.506,37

Importa o presente orçamento em DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

CANTANHEDE/MA 05 DE ABRIL DE 2021

✓

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: BURITÍ DO ALZEMIR, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: 03°34'30.22"S/ 44°09'20,96"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: BURITÍ DO ALZEMIR, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: 03°34'30.22"S/ 44°09'20,96"W

PROponente/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

DETALHAMENTO DOS VALORES DESTA AÇÃO/INVESTIMENTO:

TOTAL (R\$) = 26.949,47

ORÇAMENTO ANALÍTICO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ENCARGOS SOCIAIS

✓

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: BURITÍ DO ALZEMIR, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: 03°34'30.22"S/ 44°09'20,96"W
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ORÇAMENTO ANALÍTICO - BURITÍ DO ALZEMIR - EXTENSÃO: 8,00 m

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 838,40
1.1	98524/SINAPI	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m²	40,00	2,40	R\$ 96,00
1.2	CP-001	Remoção do tabuado, pista e longarinas	m²	40,00	18,56	R\$ 742,40
2.0		ESTRUTURA DE MADEIRA				R\$ 18.949,06
2.1		Fornecimento e montagem de:				
2.1.1	09893/ORSE	Longarina de (0,20 x 0,20) m	m	12,00	396,63	R\$ 4.759,56
2.1.2	03602/ORSE	Tabuado (0,07 x 0,20) m	m³	2,00	3.016,87	R\$ 6.033,74
2.1.3	09893/ORSE	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	m	4,50	396,63	R\$ 1.784,84
2.1.4	09893/ORSE	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m	m	2,00	396,63	R\$ 793,26
2.1.5	03602/ORSE	Guia de (0,10 x 0,10) m	m³	0,16	3.016,87	R\$ 482,70
2.1.6	09893/ORSE	Transversina 0,20 x 0,20	m	6,00	396,63	R\$ 2.379,78
2.1.7	03602/ORSE	Montagem do tableiro/passa rodas	m³	0,90	3.016,87	R\$ 2.715,18
3.0		FERRAGENS				R\$ 1.557,71
3.1		Fornecimento e aplicação de:				
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação	pç	13,00	17,31	R\$ 225,06
3.1.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	120,00	3,84	R\$ 460,92
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	120,00	3,49	R\$ 418,92
3.1.4	CP-005	Prego 26 x 72 - fornecimento e instalação	kg	13,00	16,35	R\$ 212,56
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação	pç	13,00	18,48	R\$ 240,25
4.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 75,60
4.1	02450/ORSE	Limpeza final da obra	m²	40,00	1,89	R\$ 75,60

TOTAL GERAL S/ BDI	R\$ 21.420,77
BDI	R\$ 5.528,70
TOTAL GERAL C/ BDI	R\$ 26.949,47
<i>Importa o presente orçamento em VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS</i>	


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

CANTANHEDE/MA 05 DE ABRIL DE 2021



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: BURTI DO ALZEMIR, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: 03°34'30.22" S / 44°09'20.96" W

FONTE=ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.2	GP-001	Remoção de tabuado, pista e lonjarnhas	m²			
		Equipamento				
		Mão de Obra				
		MATERIAL				
		Serviço				
		04876/ORSE Remoção de tabuado	m²	1,00000000	9,28	9,28
		04876/ORSE Remoção pista de rlimento	m²	0,80000000	9,28	7,42
		04876/ORSE Remoção lonjarnhas	m²	0,20000000	9,28	1,86
		TOTAL SERV.				18,56
		TOTAL MAT.				-
		TOTAL MDO				-
		TOTAL EQUIP.				-
		TOTAL				18,56

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça bolada - fornecimento e instalação	pc			
		Equipamento				
		Mão de Obra				
		06111/SINAPI+ 10549/ORSE Sarvente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
		01213/SINAPI+ 10551/ORSE Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
		MATERIAL				
		Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça bolada	pc	1,00000000	13,82	13,82
		TOTAL SERV.				13,82
		TOTAL MAT.				-
		TOTAL MDO				3,49
		TOTAL EQUIP.				-
		TOTAL				17,31

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.2	GP-003	Forca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação	pc			
		Equipamento				
		Mão de Obra				
		06111/SINAPI+ 10549/ORSE Sarvente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
		01213/SINAPI+ 10551/ORSE Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
		MATERIAL				
		Forca sextavada de 3/4"	pc	1,00000000	1,30	1,30
		TOTAL SERV.				1,30
		TOTAL MAT.				-
		TOTAL MDO				1,59
		TOTAL EQUIP.				-
		TOTAL				3,84

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0907007/2021
 FLS. 230
 RUB. 1

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação				PC
		Equipamento				-
						TOTAL EQUIP.
						-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
						1,59
		Material				
		Arruela de 3/4"	PC	1,00000000	0,95	0,95
						TOTAL MAT.
						0,95
		Serviço				-
						-
						TOTAL SERV.
						-
		TOTAL				3,49

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.4	CP-005	Preço 26x72 - fornecimento e instalação				Kg
		Equipamento				-
						TOTAL EQUIP.
						-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
						1,59
		Material				
		Preço 26 x 72	kg	1,00000000	13,81	13,81
						TOTAL MAT.
						13,81
		Serviço				-
						-
						TOTAL SERV.
						-
		TOTAL				16,35

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação				PC
		Equipamento				-
						TOTAL EQUIP.
						-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
						1,59
		Material				
		Abraçadeiras	PC	1,00000000	15,94	15,94
						TOTAL MAT.
						15,94
		Serviço				-
						-
						TOTAL SERV.
						-
		TOTAL				18,48

8

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: BURITÍ DO ALZEMIR, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: 03°34'30.22"S / 44°09'20,96"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município de Cantanhede - Maranhão

ORÇAMENTO SINTETICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)	PESO (%)	CUSTO UNIT.		PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)
				BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	838,40	3,91%	216,39		1.054,79
2	ESTRUTURA DE MADEIRA	18.949,06	88,46%	4.890,75		23.839,81
3	FERRAGENS	1.557,71	7,27%	402,05		1.959,76
4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	75,60	0,35%	19,51		95,11
TOTAL GERAL S/ BDI		R\$ 21.420,77	100,00%	5.528,70		26.949,47

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 272
RUB. 4

α



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: BURITÍ DO ALZEMIR, CANTANHEDE/MA
 DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021
 COORD. GEOG.: 03°34'30.22"S/ 44°09'20.96"W
 ENCARGOS SOCIAIS: 86,61

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL
		R\$	%	R\$	%	
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.054,79	R\$ 1.054,79	100%			R\$ 1.054,79 100%
ESTRUTURA DE MADEIRA	R\$ 23.839,81	R\$ 11.919,90	50%	R\$ 11.919,90	50%	R\$ 23.839,81 100%
FERRAGENS	R\$ 1.959,76	R\$ -		R\$ 1.959,76	100%	R\$ 1.959,76 100%
LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 95,11	R\$ -		R\$ 95,11	100%	R\$ 95,11 100%
TOTAL C/ BDI	26.949,47	12.974,70	48%	13.974,77	52%	26.949,47 100%
ACUMULADO	R\$	12.974,70	48%	R\$ 26.949,47	100%	R\$ 26.949,47 100%

8

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: BURITÍ DO ALZEMIR, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: 03°34'30.22"S/ 44°09'20,96"W
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

Onde:

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto.

No caso deste orçamento adotado pelo TRT22, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	
GRUPO A DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
A-1	Administração central	1,58%	
		Total grupo A = 1,58%	
GRUPO B LUCRO			
B-1	Lucro bruto	6,10%	
		Total grupo B = 6,10%	
GRUPO C IMPOSTOS			
C-1	PIS	0,65%	
C-2	COFINS	3,00%	
C-3	ISSQN	5,00%	
C-4	CPRB	4,50%	
		Total grupo C = 13,15%	
GRUPO D DIVERSOS			
D-1	Despesas financeiras	0,41%	
D-2	Seguros	0,00%	
D-3	Riscos	0,98%	
D-4	Garantias	0,00%	
		Total grupo D = 1,39%	
		TOTAL (A+B+C+D) = 25,81%	
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Garantia	0	0,21	0,42
Risco	0	0,97	2,05
Despesas financeiras	0	0,59	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos	6,03	7,65	9,03

✓

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: CANTANHEDE/MA CEP: 65465-000



FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1 -	INSS	0,00%	0,00%
A2 -	SESI	1,50%	1,50%
A3 -	SENAI	1,00%	1,00%
A4 -	INCRA	0,20%	0,20%
A5 -	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6 -	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7 -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8 -	FGTS	8,00%	8,00%
A9 -	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1 -	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	0,00%
B2 -	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3 -	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4 -	13.º SALÁRIO	10,81%	8,33%
B5 -	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6 -	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7 -	DIAS DE CHUVAS	1,48%	0,00%
B8 -	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9 -	FÉRIAS GOZADAS	8,61%	6,63%
B10 -	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,58%	16,40%
GRUPO C			
C1 -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42%	4,18%
C2 -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3 -	FÉRIAS INDENIZADAS	4,87%	3,75%
C4 -	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95%	3,82%
C5 -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	15,83%	12,20%
GRUPO D			
D1 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94%	2,92%
D2 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,40%	3,27%
TOTAL (A+B+C+D)		86,61%	49,67%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: BURITÍ DO ALZEMIR, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: 03°34'30.22"S/ 44°09'20,96"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
1.0	SERVIÇOS-PRELIMINARES		
1.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	8,00 x 5,0 = 40,00 m ² de área superficial	
1.2	Remoção do tabuado, pista e longarinas	8,00 m de extensão da ponte	
2.0	ESTRUTURA DE MADEIRA		
2.1	Fornecimento e montagem de:		
2.1.1	Longarina de (0,20 x 0,20) m	3,0 pç x 4,00 m = 12,00 m	
2.1.2	Tabuado/Passarodas (0,07 x 0,20) m	0,07 m x 30,00 m ² = 2,10 m ³	
2.1.3	Balancin de melo (0,20 x 0,20 x 1,50) m	3,00 x 1,50 = 4,50 m	
2.1.4	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,50) m	2,00 x 1,00 = 2,00 m	
2.1.5	Guia de (0,10 x 0,10) m	16,0 x 0,10 x 0,10 = 0,16m ³	
2.1.6	Transversina 0,20 x 0,20	1,00 X 6,00 = 6,00	
2.1.7	Montagem do tabuleiro (pista de passagem)	0,80 m x 8,0 m x 0,07 x 2,00 = 0,90 m ³	
3.0	FERRAGENS		
3.1	Fornecimento e aplicação de:		
3.1.1	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	13,00	peças
3.1.2	Porca sextavada de 3/4"	120,00	peças
3.1.3	Arruelas de 3/4"	120,00	peças
3.1.4	Prego 26 x 72	13,00	kilogramas
3.1.5	Abraçadeiras	13,00	peças
4.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
4.1	Limpeza final da obra	40,00	


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

✓

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907004/2021
FLS. 277
RUB. ✓

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: TAMBÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03°34'07.70"S/ LONG. 44°07'01.40"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: TAMBÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03°34'07.70"S/ LONG. 44°07'01.40"W

PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

DETALHAMENTO DOS VALORES DESTA AÇÃO/INVESTIMENTO:

TOTAL (R\$) = 31.478,43

ORÇAMENTO ANALÍTICO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ENCARGOS SOCIAIS

✓

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: TAMBÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03°34'07.70"S/ LONG. 44°07'01.40"W
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ORÇAMENTO ANALÍTICO - TAMBÁ - EXTENSÃO: 8,00 m

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 838,40
1.1	98524/SINAPI	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	40,00	2,40	R\$ 96,00
1.2	CP-001	Remoção do tabuado, pista e longarinas	m ²	40,00	18,56	R\$ 742,40
2.0		ESTRUTURA DE MADEIRA				R\$ 21.328,84
2.1		Fornecimento e montagem de:				
2.1.1	09893/ORSE	Longarina de (0,20 x 0,20) m	m	10,00	396,63	R\$ 3.966,30
2.1.2	09893/ORSE	Transversina (0,20 x 0,20) m	m	6,00	396,63	R\$ 2.379,78
2.1.3	03602/ORSE	Tabuado (0,07 x 0,20) m	m ³	2,00	3.016,87	R\$ 6.033,74
2.1.4	09893/ORSE	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	m	4,50	396,63	R\$ 1.784,84
2.1.5	09893/ORSE	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m	m	2,00	396,63	R\$ 793,26
2.1.6	03602/ORSE	Guia de (0,10 x 0,10) m	m ³	0,16	3.016,87	R\$ 482,70
2.1.7	09893/ORSE	Estaca (0,20 x 0,20) m	m	8,00	396,63	R\$ 3.173,04
2.1.8	03602/ORSE	Montagem do tabuleiro/passa rodas	m ³	0,90	3.016,87	R\$ 2.715,18
3.0		FERRAGENS				R\$ 2.771,77
3.1		Fornecimento e aplicação de:				
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação	pç	20,00	17,31	R\$ 346,24
3.1.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	250,00	3,84	R\$ 960,25
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	250,00	3,49	R\$ 872,75
3.1.4	CP-005	Prego 26 x 72 - fornecimento e instalação	kg	14,00	16,35	R\$ 228,91
3.1.5	CP-006	Abracadeiras - fornecimento e instalação	pç	20,00	18,48	R\$ 369,62
4.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 75,60
4.1	02450/ORSE	Limpeza final da obra	m ²	40,00	1,89	R\$ 75,60

TOTAL GERAL S/ BDI	R\$ 25.020,61
BDI	R\$ 6.497,82
TOTAL GERAL C/ BDI	R\$ 31.478,43

Importa o presente orçamento em TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS

MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREÁ: 11320 DMA

CANTANHEDE/MA 05 DE ABRIL DE 2021

6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: TAMBÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03°34'07.70"S/ LONG. 44°07'01.40"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
 Maranhão - 2012

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.2	CP-001	Remoção do tabuado, pista e longarinas				m²
		Equipamento				
		Mão de Obra				TOTAL EQUIP. -
		Material				TOTAL MDO -
		Serviço				TOTAL MAT. -
	04876/ORSE	Remoção de tabuado	m²	1,00000000	9,28	9,28
	04876/ORSE	Remoção pista de rolamento	m²	0,80000000	9,28	7,42
	04876/ORSE	Remoção longarinas	m²	0,20000000	9,28	1,86
						TOTAL SERV. 18,56
		TOTAL				18,56

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação				PC
		Equipamento				
		Mão de Obra				TOTAL EQUIP. -
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO 3,49
		Material				
		Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	PC	1,00000000	13,82	13,82
						TOTAL MAT. 13,82
		Serviço				
						TOTAL SERV. -
		TOTAL				17,91

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação				PC
		Equipamento				
		Mão de Obra				TOTAL EQUIP. -
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO 1,59
		Material				
		Porca sextavada de 3/4"	PC	1,00000000	1,30	1,30
						TOTAL MAT. 1,30
		Serviço				
						TOTAL SERV. -
		TOTAL				3,84

4

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação				pc
		Equipamento				-
						-
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	1,59
		Material				
		Arruela de 3/4"	pc	1,00000000	0,95	0,95
					TOTAL MAT.	0,95
		Serviço				-
						-
		TOTAL			TOTAL SERV.	-
						3,49

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.4	CP-005	Preço 26 x 72 - fornecimento e instalação				kg
		Equipamento				-
						-
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	1,59
		Material				
		Preço 26 x 72	kg	1,00000000	13,81	13,81
					TOTAL MAT.	13,81
		Serviço				-
						-
		TOTAL			TOTAL SERV.	-
						16,35

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação				pc
		Equipamento				-
						-
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	1,59
		Material				
		Abraçadeiras	pc	1,00000000	15,94	15,94
					TOTAL MAT.	15,94
		Serviço				-
						-
		TOTAL			TOTAL SERV.	-
						18,48



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: TAMBÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03°34'07.70"S/ LONG. 44°07'01.40"W



FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%

ORÇAMENTO SINTETICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)	PESO (%)	CUSTO UNIT.	PREÇO TOTAL
				BDI	C/ BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	838,40	3,35%	216,39	1.054,79
2	ESTRUTURA DE MADEIRA	21.328,84	85,25%	5.504,97	26.833,81
3	FERRAGENS	2.777,77	11,10%	716,94	3.494,72
4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	75,60	0,30%	19,51	95,11
TOTAL GERAL S/ BDI		R\$ 25.020,61	100,00%	6.457,82	31.478,43

7

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0902001/2021
 FLS. 281
 RUB. 4



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: TAMBÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03°34'07.70"S/ LONG. 44°07'01.40"W
 DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

ENCARGOS SOCIAIS: 86,61

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI		1ª MES		2ª MES		TOTAL	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
SERVICIOS PRELIMINARES	R\$ 1.054,79	100%	R\$ 1.054,79	100%			R\$ 1.054,79	100%
ESTRUTURA DE MADEIRA	R\$ 26.833,81	50%	R\$ 13.416,91	50%	R\$ 13.416,91	50%	R\$ 26.833,81	100%
FERRAGENS	R\$ 3.494,72	100%			R\$ 3.494,72	100%	R\$ 3.494,72	100%
LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 95,11	100%			R\$ 95,11	100%	R\$ 95,11	100%
TOTAL C/ BDI	31.478,43	46%	14.471,70	46%	17.006,73	54%	31.478,43	100%
ACUMULADO	R\$		R\$		R\$		R\$	

✓

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: TAMBÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03°34'07.70"S/ LONG. 44°07'01.40"W
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

Onde:

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto.

No caso deste orçamento adotado pelo TRT22, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	
GRUPO A DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
A-1	Administração central	1,58%	
Total grupo A =		1,58%	
GRUPO B LUCRO			
B-1	Lucro bruto	6,10%	
Total grupo B =		6,10%	
GRUPO C IMPOSTOS			
C-1	PIS	0,65%	
C-2	COFINS	3,00%	
C-3	ISSQN	5,00%	
C-4	CPRB	4,50%	
Total grupo C =		13,15%	
GRUPO D DIVERSOS			
D-1	Despesas financeiras	0,41%	
D-2	Seguros	0,00%	
D-3	Riscos	0,98%	
D-4	Garantias	0,00%	
Total grupo D =		1,39%	
TOTAL (A+B+C+D) =		25,81%	
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item do BDI	Mínimo	Médlo	Máximo
Garantia	0	0,21	0,42
Risco	0	0,97	2,05
Despesas financeiras	0	0,59	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos	6,03	7,65	9,03

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: CANTANHEDE/MA
 CEP: 65465-000
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%

PREFEITURA DE
 CANTANHEDE



CANTANHEDE/MA
 PROC. 0007007/2021
 FLS. 289
 RUB. 1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
GRUPO A		
A1 -	INSS	0,00%
A2 -	SESI	1,50%
A3 -	SENAI	1,00%
A4 -	INCRA	0,20%
A5 -	SEBRAE	0,60%
A6 -	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7 -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8 -	FGTS	8,00%
A9 -	SECONCI	1,00%
TOTAL		17,80%
GRUPO B		
B1 -	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%
B2 -	FERIADOS	3,95%
B3 -	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92%
B4 -	13.º SALARIO	10,81%
B5 -	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6 -	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7 -	DIAS DE CHUVAS	1,48%
B8 -	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9 -	FERIAS GOZADAS	8,61%
B10 -	SALARIO MATERNIDADE	0,03%
TOTAL		44,58%
GRUPO C		
C1 -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42%
C2 -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4,18%
C3 -	FÉRIAS INDENIZADAS	4,87%
C4 -	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95%
C5 -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%
TOTAL		15,88%
GRUPO D		
D1 -	REINSCRIÇÃO DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94%
D2 -	REINSCRIÇÃO DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINSCRIÇÃO DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%
TOTAL		8,40%
TOTAL (A+B+C+D)		86,61%
		49,67%

7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: TAMBÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03°34'07.70"S/ LONG. 44°07'01.40"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	8,00 x 5,0 = 40,00 m ² de área superficial	
1.2	Remoção do tabuado, pista e longarinas	8,00 m de extensão da ponte	
2.0	ESTRUTURA DE MADEIRA		
2.1	Fornecimento e montagem de:		
2.1.1	Longarina de (0,20 x 0,20) m	2,00 pç x 5,0 m = 10,00 m	
2.1.2	Transversina (0,20 x 0,20) m	1,00 x 6,00 = 6,00 m	
2.1.3	Tabuado/Passarodas (0,07 x 0,20) m	0,07 m x 30,00 m ² = 2,10 m ³	
2.1.4	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	3,00 x 1,50 = 4,50 m	
2.1.5	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,50) m	2,00 x 1,00 = 2,00 m	
2.1.6	Guia de (0,10 x 0,10) m	16,0 x 0,10 x 0,10 = 0,16m ³	
2.1.7	Estaca (0,20 x 0,20) m	4,00 X 2,00 = 8,00	
2.1.8	Montagem do tabuleiro/passa rodas	0,80 m x 8,00 x 2,00 x 0,07 m = 0,90 m ³	
3.0	FERRAGENS		
3.1	Fornecimento e aplicação de:		
3.1.1	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	20,00	peças
3.1.2	Porca sextavada de 3/4"	250,00	peças
3.1.3	Arruelas de 3/4"	250,00	peças
3.1.4	Prego 26 x 72	14,00	kilogramas
3.1.5	Abraçadelras	20,00	peças
4.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
4.1	Limpeza final da obra	40,00	


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

↓

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: CAPOEIRA DE BAIXO, CANTANHEDE/MA Lat 03°40'30.60"/Long. 44°25'08.50"

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: CAPOEIRA DE BAIXO, CANTANHEDE/MA Lat 03°40'30.60"/Long. 44°25'08.50"

PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

DETALHAMENTO DOS VALORES DESTA AÇÃO/INVESTIMENTO:

TOTAL (R\$) = 26.472,82

ORÇAMENTO ANALÍTICO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: CAPOEIRA DE BAIXO, CANTANHEDE/MA Lat 03°40'30.60"/Long. 44°25'08.50"
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ORÇAMENTO ANALÍTICO - CAPOEIRA DE BAIXO - EXTENSÃO: 8,00 m

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 838,40
1.1	98524/SINAPI	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m²	40,00	2,40	R\$ 96,00
1.2	CP-001	Remoção do tabuado, pista e longarinas	m²	40,00	18,56	R\$ 742,40
2.0		ESTRUTURA DE MADEIRA				R\$ 18.138,94
2.1		Fornecimento e montagem de:				
2.1.1	09893/ORSE	Longarina de (0,20 x 0,20) m	m	16,00	396,63	R\$ 6.346,08
2.1.2	03602/ORSE	Tabuado (0,07 x 0,20) m	m²	2,00	3.016,87	R\$ 6.033,74
2.1.3	09893/ORSE	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	m	4,50	396,63	R\$ 1.784,84
2.1.4	09893/ORSE	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m	m	3,00	396,63	R\$ 1.189,89
2.1.5	03602/ORSE	Guia de (0,10 x 0,10) m 16m	m³	0,16	3.016,87	R\$ 482,70
2.1.7	09893/ORSE	Estaca (0,20 x 0,20) m	m	2,00	396,63	R\$ 793,26
2.1.8	03602/ORSE	Montagem do tabuleiro/passa rodas	m³	0,50	3.016,87	R\$ 1.508,44
3.0		FERRAGENS				R\$ 1.988,96
3.1		Fornecimento e aplicação de:				
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação	pç	23,00	17,31	R\$ 398,18
3.1.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	130,00	3,84	R\$ 499,33
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	130,00	3,49	R\$ 453,83
3.1.4	CP-005	Prego 26 x 72 - fornecimento e instalação	kg	13,00	16,35	R\$ 212,56
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação	pç	23,00	18,48	R\$ 425,06
4.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 75,60
4.1	02450/ORSE	Limpeza final da obra	m²	40,00	1,89	R\$ 75,60

TOTAL GERAL S/ BDI	R\$ 21.041,90
BDI	R\$ 5.430,91
TOTAL GERAL C/ BDI	R\$ 26.472,82

Importa o presente orçamento em VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

CANTANHEDE/MA 05 DE ABRIL DE 2021

J

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: CAPOEIRA DE BAIXO, CANTANHEDE/MA Lat 03°40'30.60"/Long. 44°25'08.50"
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.2	CP-001	Remoção do tabuado, pista e longarinas				m ²
		Serviço				
	04876/ORSE	Remoção de tabuado	m ²	1,00000000	9,28	9,28
	04876/ORSE	Remoção pista de rolamento	m ²	0,80000000	9,28	7,42
	04876/ORSE	Remoção longarinas	m ²	0,20000000	9,28	1,86
		TOTAL SERV.				18,56
		TOTAL				18,56

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação				pç
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
		TOTAL MDO				3,49
		Material				
		Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	pç	1,00000000	13,82	13,82
		TOTAL MAT.				13,82
		Serviço				-
		TOTAL SERV.				-
		TOTAL				17,31

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação				pç
		Equipamento				
		TOTAL EQUIP.				-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
		TOTAL MDO				1,59
		Material				
		Porca sextavada de 3/4"	pç	1,00000000	1,30	1,30
		TOTAL MAT.				1,30
		Serviço				-
		TOTAL SERV.				-
		TOTAL				3,84

2

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação				R\$
		Equipamento				-
						-
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão-de-Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	1,59
		Material				
		Arruela de 3/4"	pç	1,00000000	0,95	0,95
					TOTAL MAT.	0,95
		Serviço				-
						-
					TOTAL SERV.	-
		TOTAL				3,49

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.4	CP-005	Preço 26x72 - fornecimento e instalação				Kg
		Mão-de-Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	1,59
		Material				
		Preço 26 x 72	kg	1,00000000	13,81	13,81
					TOTAL MAT.	13,81
		Serviço				-
						-
					TOTAL SERV.	-
		TOTAL				16,35

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação				R\$
		Equipamento				-
						-
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão-de-Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	1,59
		Material				
		Abraçadeiras	pç	1,00000000	15,94	15,94
					TOTAL MAT.	15,94
		Serviço				-
						-
					TOTAL SERV.	-
		TOTAL				18,48

J

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: CAPOEIRA DE BAIXO, CANTANHEDE/MA Lat 03°40'30.60" / Long. 44°25'08.50"
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ORÇAMENTO SINTETICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)	PESO (%)	CUSTO UNIT.		PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)
				BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	838,40	3,98%	216,39		1.054,79
2	ESTRUTURA DE MADEIRA	18.138,94	86,20%	4.681,66		22.820,60
3	FERRAGENS	1.988,96	9,45%	513,35		2.502,31
4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	75,60	0,36%	19,51		95,11
TOTAL GERAL S/ BDI		R\$ 21.041,90	100,00%	5.430,91		26.472,82

[Handwritten signature]



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: CAPOEIRA DE BAIXO, CANTANHEDE/MA Lat 03°40'30.60" / Long. 44°25'08.50"
 DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021
 ENCARGOS SOCIAIS: 86,61

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI		1ª MES		2ª MES		TOTAL	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.054,79	100%	R\$ 1.054,79	100%			R\$ 1.054,79	100%
ESTRUTURA DE MADEIRA	R\$ 22.820,60	50%	R\$ 11.410,30	50%	R\$ 11.410,30	50%	R\$ 22.820,60	100%
FERRAGENS	R\$ 2.502,31	100%	R\$ 2.502,31	100%			R\$ 2.502,31	100%
LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 95,11	100%	R\$ 95,11	100%			R\$ 95,11	100%
TOTAL C/ BDI	R\$ 26.472,82	47%	R\$ 12.465,09	47%	R\$ 14.007,73	53%	R\$ 26.472,82	100%
ACUMULADO	R\$ 26.472,82	47%	R\$ 12.465,09	47%	R\$ 26.472,82	100%	R\$ 26.472,82	100%

2

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: CAPOEIRA DE BAIXO, CANTANHEDE/MA Lat 03°40'30.60"/Long. 44°25'08.50"
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

Onde:

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto.

No caso deste orçamento adotado pelo TRT22, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
A-1	Administração central	1,58%
		Total grupo A = 1,58%
GRUPO B LUCRO		
B-1	Lucro bruto	6,10%
		Total grupo B = 6,10%
GRUPO C IMPOSTOS		
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	5,00%
C-4	CPRB	4,50%
		Total grupo C = 13,15%
GRUPO D DIVERSOS		
D-1	Despesas financeiras	0,41%
D-2	Seguros	0,00%
D-3	Riscos	0,98%
D-4	Garantias	0,00%
		Total grupo D = 1,39%

TOTAL (A+B+C+D) = 25,81%

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Item do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Garantia	0	0,21	0,42
Risco	0	0,97	2,05
Despesas financeiras	0	0,59	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos	6,03	7,65	9,03

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: CAPOEIRA DE BAIXO, CANTANHEDE/MA Lat 03°40'30.60"/Long. 44°25'08.50"
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1 -	INSS	0,00%	0,00%
A2 -	SESI	1,50%	1,50%
A3 -	SENAI	1,00%	1,00%
A4 -	INCRA	0,20%	0,20%
A5 -	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6 -	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7 -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8 -	FGTS	8,00%	8,00%
A9 -	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1 -	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	0,00%
B2 -	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3 -	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4 -	13.º SALÁRIO	10,81%	8,33%
B5 -	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6 -	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7 -	DIAS DE CHUVAS	1,48%	0,00%
B8 -	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9 -	FÉRIAS GOZADAS	8,61%	6,63%
B10 -	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,58%	16,40%
GRUPO C			
C1 -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42%	4,18%
C2 -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3 -	FÉRIAS INDENIZADAS	4,87%	3,75%
C4 -	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95%	3,82%
C5 -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	15,83%	12,20%
GRUPO D			
D1 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94%	2,92%
D2 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,40%	3,27%
TOTAL (A+B+C+D)		86,61%	49,67%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: CAPOEIRA DE BAIXO, CANTANHEDE/MA Lat 03°40'30.60"/Long. 44°25'08.50"

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ITEM		MEMÓRIA DE CÁLCULO	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	8,00 x 5,0 = 40,00 m ² de área superficial	
1.2	Remoção do tabuado, pista e longarinas	8,00 m de extensão da ponte X 5,00 m de largura	
2.0 ESTRUTURA DE MADEIRA			
2.1 Fornecimento e montagem de:			
2.1.1	Longarina de (0,20 x 0,20) m	4,0 pç x 4,0 m = 16,00 m	
2.1.2	Tabuado/Passarodas (0,07 x 0,20) m	0,07 m x 30,00 m ² = 2,10 m ³	
2.1.3	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	3,00 x 1,50 = 4,50 m	
2.1.4	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,50) m	3,00 x 1,00 = 3,00 m	
2.1.5	Guia de (0,10 x 0,10) m	16,0 x 0,10 x 0,10 = 0,16m ³	
2.1.6	Estaca (0,20 x 0,20) m	1,00 X 2,00 = 2,00	
2.1.7	Montagem do tabuleiro (pista de passagem)	0,80 x 8,0 x 0,07 = 0,5m ³	
3.0 FERRAGENS			
3.1 Fornecimento e aplicação de:			
3.1.1	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	23,00	peças
3.1.2	Porca sextavada de 3/4"	130,00	peças
3.1.3	Arruelas de 3/4"	130,00	peças
3.1.4	Prego 26 x 72	13,00	kilogramas
3.1.5	Abraçadeiras	23,00	peças
4.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA			
4.1	Limpeza final da obra	40,00	


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

6

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: MANDACARÚ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°42'16.36"S/LONG. 44°24'33.51"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: MANDACARÚ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°42'16.36"S/LONG. 44°24'33.51"W

PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

DETALHAMENTO DOS VALORES DESTA AÇÃO/INVESTIMENTO:

TOTAL (R\$) = 29.608,46

ORÇAMENTO ANALÍTICO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: MANDACARÚ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03°42'16.36"S/LONG. 44°24'33.51"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ORÇAMENTO ANALÍTICO - MANDACARÚ - EXTENSÃO: 8,00 m

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 838,40
1.1	98524/SINAPI	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	40,00	2,40	R\$ 96,00
1.2	CP-001	Remoção do tabuado, pista e longarinas	m ²	40,00	18,56	R\$ 742,40
2.0		ESTRUTURA DE MADEIRA				R\$ 20.518,72
2.1		Fornecimento e montagem de:				
2.1.1	09893/ORSE	Longarina de (0,20 x 0,20) m	m	12,00	396,63	R\$ 4.759,56
2.1.2	03602/ORSE	Tabuado (0,07 x 0,20) m	m ³	2,00	3.016,87	R\$ 6.033,74
2.1.3	09893/ORSE	Balanço de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	m	4,50	396,63	R\$ 1.784,84
2.1.4	09893/ORSE	Balanço de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m	m	3,00	396,63	R\$ 1.189,89
2.1.5	03602/ORSE	Guia de (0,10 x 0,10) m 16m	m ³	0,16	3.016,87	R\$ 482,70
2.1.6	09893/ORSE	Transversina (0,20 x 0,20) m	m	6,00	396,63	R\$ 2.379,78
2.1.7	09893/ORSE	Estaca (0,20 x 0,20) m	m	6,00	396,63	R\$ 2.379,78
2.1.8	03602/ORSE	Montagem do tabuleiro/passa rodas	m ³	0,50	3.016,87	R\$ 1.508,44
3.0		FERRAGENS				R\$ 2.101,94
3.1		Fornecimento e aplicação de:				
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação	pç	20,00	17,31	R\$ 346,24
3.1.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	160,00	3,84	R\$ 614,56
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	160,00	3,49	R\$ 558,56
3.1.4	CP-005	Prego 26 x 72 - fornecimento e instalação	kg	13,00	16,35	R\$ 212,56
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação	pç	20,00	18,48	R\$ 369,62
4.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 75,60
4.1	02450/ORSE	Limpeza final da obra	m ²	40,00	1,89	R\$ 75,60

TOTAL GERAL S/ BDI	R\$ 23.534,26
BDI	R\$ 6.874,19
TOTAL GERAL C/ BDI	R\$ 29.608,46

Importa o presente orçamento em VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.

MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

CANTANHEDE/MA 05 DE ABRIL DE 2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: MANDACARÚ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°42'16.36"S/ LONG. 44°24'33.51"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.L.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.2	CP-001	Remoção do tabuado, pista e longarinas				m²
		Equipamento				
						TOTAL EQUIP.
		Mão de Obra				
						TOTAL MDO
		Material				
						TOTAL MAT.
		Serviço				
	04876/ORSE	Remoção de tabuado	m²	1,00000000	9,28	9,28
	04876/ORSE	Remoção pista de rolamento	m²	0,80000000	9,28	7,42
	04876/ORSE	Remoção longarinas	m²	0,20000000	9,28	1,86
						TOTAL SERV.
						18,56
		TOTAL				18,56

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação				pc
		Equipamento				
						TOTAL EQUIP.
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
						3,49
		Material				
		Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	pc	1,00000000	13,82	13,82
						TOTAL MAT.
						13,82
		Serviço				
						TOTAL SERV.
						-
		TOTAL				17,31

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação				pc
		Equipamento				
						TOTAL EQUIP.
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
						1,59
		Material				
		Porca sextavada de 3/4"	pc	1,00000000	1,30	1,30
						TOTAL MAT.
						1,30
		Serviço				
						TOTAL SERV.
						-
		TOTAL				3,84

L

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação				PC
		Equipamento				-
						-
						TOTAL EQUIP.
						-
		Mão-de-Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
						1,59
		Material				
		Arruela de 3/4"	PC	1,00000000	0,95	0,95
						TOTAL MAT.
						0,95
		Serviço				-
						-
						TOTAL SERV.
						-
		TOTAL				3,49

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.4	CP-005	Prego 26x72 - fornecimento e instalação				Kg
		Equipamento				-
						-
						TOTAL EQUIP.
						-
		Mão-de-Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
						1,59
		Material				
		Prego 26 x 72	kg	1,00000000	13,81	13,81
						TOTAL MAT.
						13,81
		Serviço				-
						-
						TOTAL SERV.
						-
		TOTAL				16,35

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação				PC
		Equipamento				-
						-
						TOTAL EQUIP.
						-
		Mão-de-Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
						1,59
		Material				
		Abraçadeiras	PC	1,00000000	15,94	15,94
						TOTAL MAT.
						15,94
		Serviço				-
						-
						TOTAL SERV.
						-
		TOTAL				18,43

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: MANDACARÚ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°42'16.36"S/LONG. 44°24'33.51"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município do Maranhão

ORÇAMENTO SINTETICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)	PESO (%)	CUSTO UNIT.		PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)
				BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	838,40	3,56%	216,39		1.054,79
2	ESTRUTURA DE MADEIRA	20.518,72	87,19%	5.295,88		25.814,60
3	FERRAGENS	2.101,54	8,93%	542,41		2.643,95
4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	75,60	0,32%	19,51		95,11
TOTAL GERAL S/ BDI		R\$ 23.534,26	100,00%	6.074,19		29.608,46

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021 ✓
FLS. 299
RUB. 4

7



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Poder Executivo - 2012

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: MANDACARÚ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03°42'16.36"S/LONG. 44°24'33.51"W
 DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

ENCARGOS SOCIAIS: 86,61

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI	1º MES		2º MES		TOTAL
		R\$	%	R\$	%	
SERVÍCIOS PRELIMINARES	R\$ 1.054,79	R\$ 1.054,79	100%			R\$ 1.054,79 100%
ESTRUTURA DE MADEIRA	R\$ 25.814,60	R\$ 12.907,30	50%	R\$ 12.907,30	50%	R\$ 25.814,60 100%
FERRAGENS	R\$ 2.643,95	R\$ 2.643,95	100%			R\$ 2.643,95 100%
LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 95,11	R\$ 95,11	100%			R\$ 95,11 100%
TOTAL C/ BDI	29.608,46	13.962,09	47%	15.646,36	53%	29.608,46 100%
ACUMULADO	R\$	13.962,09	47%	29.608,46	100%	R\$ 29.608,46 100%

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0907001/12021
 FLS. 300
 RUB. J

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: MANDACARÚ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°42'16.36"S/LONG. 44°24'33.51"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

Onde:

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto.

No caso deste orçamento adotado pelo TRT22, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	
GRUPO A DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
A-1	Administração central	1,58%	
		Total grupo A = 1,58%	
GRUPO B LUCRO			
B-1	Lucro bruto	6,10%	
		Total grupo B = 6,10%	
GRUPO C IMPOSTOS			
C-1	PIS	0,65%	
C-2	COFINS	3,00%	
C-3	ISSQN	5,00%	
C-4	CPRB	4,50%	
		Total grupo C = 13,15%	
GRUPO D DIVERSOS			
D-1	Despesas financeiras	0,41%	
D-2	Seguros	0,00%	
D-3	Riscos	0,98%	
D-4	Garantias	0,00%	
		Total grupo D = 1,39%	
		TOTAL (A+B+C+D) = 25,81%	
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Garantia	0	0,21	0,42
Risco	0	0,97	2,05
Despesas financeiras	0	0,59	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos	6,03	7,65	9,03

X

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: CANTANHEDE/MA CEP: 65465-000



FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM. DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1 -	INSS	0,00%	0,00%
A2 -	SESI	1,50%	1,50%
A3 -	SENAI	1,00%	1,00%
A4 -	INCRA	0,20%	0,20%
A5 -	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6 -	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7 -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8 -	FGTS	8,00%	8,00%
A9 -	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1 -	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	0,00%
B2 -	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3 -	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4 -	13.º SALÁRIO	10,81%	8,33%
B5 -	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6 -	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7 -	DIAS DE CHUVAS	1,48%	0,00%
B8 -	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9 -	FÉRIAS GOZADAS	8,61%	6,63%
B10 -	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,58%	16,40%
GRUPO C			
C1 -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42%	4,18%
C2 -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3 -	FÉRIAS INDENIZADAS	4,87%	3,75%
C4 -	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95%	3,82%
C5 -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	15,83%	12,20%
GRUPO D			
D1 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94%	2,92%
D2 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,40%	3,27%
TOTAL (A+B+C+D)		86,61%	49,67%

4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: MANDACARÚ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°42'16.36"S/LONG. 44°24'33.51"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
1.0	SERVIÇOS-PRELIMINARES		
1.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	8,00 x 5,0 = 40,00 m ² de área superficial	
1.2	Remoção do tabuado, pista e longarinas	8,00 m de extensão da ponte	
2.0	ESTRUTURA DE MADEIRA		
2.1	Fornecimento e montagem de:		
2.1.1	Longarina de (0,20 x 0,20) m	3,0 pç x 4,0 m = 12,00 m	
2.1.2	Tabuado/Passarodas (0,07 x 0,20) m	0,07 m x 30,00 m ² = 2,10 m ³	
2.1.3	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	3,00 x 1,50 = 4,50 m	
2.1.4	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,50) m	3,00 x 1,00 = 3,00 m	
2.1.5	Guia de (0,10 x 0,10) m	16,0 x 0,10 x 0,10 = 0,16m ³	
2.1.6	Transversina (0,20 x 0,20) m	1,00 X 6,00 = 6,00	
2.1.7	Estaca (0,20 x 0,20) m	1,00 X 6,00 = 6,00	
2.1.8	Montagem do tabuleiro (pista de passagem)	0,80 m x 8,0 m x 0,07 = 0,50 m ³	
3.0	FERRAGENS		
3.1	Fornecimento e aplicação de:		
3.1.1	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	20,00	peças
3.1.2	Porca sextavada de 3/4"	160,00	peças
3.1.3	Arruelas de 3/4"	160,00	peças
3.1.4	Prego 26 x 72	13,00	kilogramas
3.1.5	Abraçadeiras	20,00	peças
4.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
4.1	Limpeza final da obra	40,00	


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: MATROÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°44'34.54"S/44°24'11.22"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: MATROÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°44'34.54"S/44°24'11.22"W

PROponente/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

DETAΛHAMENTO DOS VALORES DESTA AÇÃO/INVESTIMENTO:

TOTAL (R\$) = 25.545,42

ORÇAMENTO ANALÍTICO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: MATROÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°44'34.54"S/44°24'11.22"W
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ORÇAMENTO ANALÍTICO - MATROÁ-8,00 m

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 838,40
1.1	98524/SINAPI	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	40,00	2,40	R\$ 96,00
1.2	CP-001	Remoção do tabuado, pista e longarinas	m ²	40,00	18,56	R\$ 742,40
2.0		ESTRUTURA DE MADEIRA				R\$ 17.362,54
2.1		Fornecimento e montagem de:				
2.1.1	09893/ORSE	Longarina de (0,20 x 0,20) m	m	8,00	396,63	R\$ 3.173,04
2.1.2	03602/ORSE	Tabuado (0,07 x 0,20) m	m ³	2,00	3.016,87	R\$ 6.033,74
2.1.3	09893/ORSE	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	m	4,50	396,63	R\$ 1.784,84
2.1.4	09893/ORSE	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m	m	2,00	396,63	R\$ 793,26
2.1.5	03602/ORSE	Guia de (0,10 x 0,10) m	m ³	0,16	3.016,87	R\$ 482,70
2.1.6	09893/ORSE	Estaca (0,20 x 0,20) m	m	6,00	396,63	R\$ 2.379,78
2.1.7	03602/ORSE	Montagem do tabuleiro/passa rodas	m ³	0,90	3.016,87	R\$ 2.715,18
3.0		FERRAGENS				R\$ 2.028,22
3.1		Fornecimento e aplicação de:				
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação	pç	20,00	17,31	R\$ 346,24
3.1.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	150,00	3,84	R\$ 576,15
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	150,00	3,49	R\$ 523,65
3.1.4	CP-005	Prego 26 x 72 - fornecimento e instalação	kg	13,00	16,35	R\$ 212,56
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação	pç	20,00	18,48	R\$ 369,62
4.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 75,60
4.1	02450/ORSE	Limpeza final da obra	m ²	40,00	1,89	R\$ 75,60

TOTAL GERAL S/ BDI	R\$ 20.304,76
BDI	R\$ 5.240,56
TOTAL GERAL C/ BDI	R\$ 25.545,32
<i>Importa o presente orçamento em VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.</i>	


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

CANTANHEDE/MA 05 DE ABRIL DE 2021

X

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação				pc
		Equipamento				-
						TOTAL EQUIP.
						-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
						1,59
		Material				
		Arruela de 3/4"	pc	1,00000000	0,95	0,95
						TOTAL MAT.
						0,95
		Serviço				-
						TOTAL SERV.
						-
		TOTAL				3,49

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.4	CP-005	Prego 26x72 - fornecimento e instalação				Kg
		Equipamento				-
						TOTAL EQUIP.
						-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
						1,59
		Material				
		Prego 26 x 72	kg	1,00000000	13,81	13,81
						TOTAL MAT.
						13,81
		Serviço				-
						TOTAL SERV.
						-
		TOTAL				16,35

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação				pc
		Equipamento				-
						TOTAL EQUIP.
						-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
						1,59
		Material				
		Abraçadeiras	pc	1,00000000	15,94	15,94
						TOTAL MAT.
						15,94
		Serviço				-
						TOTAL SERV.
						-
		TOTAL				18,48

8

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
LOCAL: MATROÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°44'34.54"S/44°24'11.22"W



FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%

ORÇAMENTO SINTETICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)	PESO (%)	CUSTO UNIT.	PREÇO TOTAL
				BDI	C/ BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	838,40	4,13%	216,39	1.054,79
2	ESTRUTURA DE MADEIRA	17.362,54	85,51%	4.481,27	21.843,81
3	FERRAGENS	2.028,22	9,99%	523,48	2.551,71
4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	75,60	0,37%	19,51	95,11
TOTAL GERAL S/ BDI		R\$ 20.304,76	100,00%	5.240,66	25.545,42

X

CANTANHEDE/MA
PROC. 09107001/2021
FLS. 308
RUB. 4



ENCARGOS SOCIAIS: 86,61

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: MATROÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°44'34.54"S/44°24'11.22"W
 DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI	1ª MES		2ª MES		TOTAL	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.054,79	R\$ 1.054,79	100%			R\$ 1.054,79	100%
ESTRUTURA DE MADEIRA	R\$ 21.843,81	R\$ 10.921,90	50%	R\$ 10.921,90	50%	R\$ 21.843,81	100%
FERRAGENS	R\$ 2.551,71	R\$ -		R\$ 2.551,71	100%	R\$ 2.551,71	100%
LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 95,11	R\$ -		R\$ 95,11	100%	R\$ 95,11	100%
TOTAL C/ BDI	25.545,42	R\$ 11.976,70	47%	R\$ 11.976,70	47%	R\$ 23.568,72	93%
ACUMULADO	R\$ -	R\$ 11.976,70	47%	R\$ 25.545,42	100%	R\$ 25.545,42	100%

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: MATROÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°44'34.54"S/44°24'11.22"W
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

Onde:

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto.

No caso deste orçamento adotado pelo TRT22, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	
GRUPO A DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
A-1	Administração central	1,58%	
		Total grupo A = 1,58%	
GRUPO B LUCRO			
B-1	Lucro bruto	6,10%	
		Total grupo B = 6,10%	
GRUPO C IMPOSTOS			
C-1	PIS	0,65%	
C-2	COFINS	3,00%	
C-3	ISSQN	5,00%	
C-4	CPRB	4,50%	
		Total grupo C = 13,15%	
GRUPO D DIVERSOS			
D-1	Despesas financeiras	0,41%	
D-2	Seguros	0,00%	
D-3	Riscos	0,98%	
D-4	Garantias	0,00%	
		Total grupo D = 1,39%	
		TOTAL (A+B+C+D) := 25,81%	
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Garantia	0	0,21	0,42
Risco	0	0,97	2,05
Despesas financeiras	0	0,59	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos	6,03	7,65	9,03

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: CANTANHEDE/MA CEP: 65465-000



FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1 -	INSS	0,00%	0,00%
A2 -	SESI	1,50%	1,50%
A3 -	SENAI	1,00%	1,00%
A4 -	INCRA	0,20%	0,20%
A5 -	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6 -	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7 -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8 -	FGTS	8,00%	8,00%
A9 -	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1 -	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	0,00%
B2 -	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3 -	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4 -	13.º SALÁRIO	10,81%	8,33%
B5 -	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6 -	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7 -	DIAS DE CHUVAS	1,48%	0,00%
B8 -	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9 -	FÉRIAS GOZADAS	8,61%	6,63%
B10 -	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,58%	16,40%
GRUPO C			
C1 -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42%	4,18%
C2 -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3 -	FÉRIAS INDENIZADAS	4,87%	3,75%
C4 -	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95%	3,82%
C5 -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	15,83%	12,20%
GRUPO D			
D1 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94%	2,92%
D2 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,40%	3,27%
TOTAL (A+B+C+D)		86,61%	49,67%

8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: MATROÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT. 03°44'34.54"S/44°24'11.22"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	8,00 x 5,0 = 40,00 m ² de área superficial	
1.2	Remoção do tabuado, pista e longarinas	8,00 m de extensão da ponte	
2.0	ESTRUTURA DE MADEIRA		
2.1	Fornecimento e montagem de:		
2.1.1	Longarina de (0,20 x 0,20) m	2,0 pç x 4,0 m = 8,00 m	
2.1.2	Tabuado/Passarodas (0,07 x 0,20) m	0,07 m x 30,00 m ² = 2,10 m ³	
2.1.3	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	3,00 x 1,50 = 4,50 m	
2.1.4	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,50) m	2,00 x 1,00 = 2,00 m	
2.1.5	Guia de (0,10 x 0,10) m	16,0 x 0,10 x 0,10 = 0,16m ³	
2.1.6	Estaca (0,20 x 0,20) m	1,00 X 6,00 = 6,00	
2.1.7	Montagem do tabuleiro/passa rodas	0,80 m x 8,00 x 2,00 x 0,07 m = 0,90 m ³	
3.0	FERRAGENS		
3.1	Fornecimento e aplicação de:		
3.1.1	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	20,00	peças
3.1.2	Porca sextavada de 3/4"	150,00	peças
3.1.3	Arruelas de 3/4"	150,00	peças
3.1.4	Prego 26 x 72	13,00	kilogramas
3.1.5	Abraçadeiras	20,00	peças
4.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
4.1	Limpeza final da obra	40,00	


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

X

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907004202 L
FLS. 313
RUB. 4

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: SÃO MANOEL, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03° 42'50.67"S/ LONG. 44°24'34.34"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: SÃO MANOEL, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03° 42'50.67"S/ LONG. 44°24'34.34"W

PROponente/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

DETALHAMENTO DOS VALORES DESTA AÇÃO/INVESTIMENTO:

TOTAL (R\$) = 30.378,16

ORÇAMENTO ANALÍTICO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ENCARGOS SOCIAIS

X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: SÃO MANOEL, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03° 42'50.67"S/ LONG. 44°24'34.34"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ORÇAMENTO ANALÍTICO - SÃO MANOEL - EXTENSÃO: 8,00 m

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 838,40
1.1	98524/SINAPI	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	40,00	2,40	R\$ 96,00
1.2	CP-001	Remoção do tabuado, pista e longarinas	m ²	40,00	18,56	R\$ 742,40
2.0		ESTRUTURA DE MADEIRA				R\$ 21.130,52
2.1		Fornecimento e montagem de:				
2.1.1	09893/ORSE	Longarina de (0,20 x 0,20) m	m	12,00	396,63	R\$ 4.759,56
2.1.2	03602/ORSE	Tabuado (0,07 x 0,20) m	m ²	2,00	3.016,87	R\$ 6.033,74
2.1.3	09893/ORSE	Balançin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	m	6,00	396,63	R\$ 2.379,78
2.1.4	09893/ORSE	Balançin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m	m	6,00	396,63	R\$ 2.379,78
2.1.5	03602/ORSE	Guia de (0,10 x 0,10) m	m ³	0,16	3.016,87	R\$ 482,70
2.1.6	09893/ORSE	Estaca (0,20 x 0,20) m	m	6,00	396,63	R\$ 2.379,78
2.1.7	03602/ORSE	Montagem do tabuleiro/passa rodas	m ²	0,90	3.016,87	R\$ 2.715,18
3.0		FERRAGENS				R\$ 2.101,54
3.1		Fornecimento e aplicação de:				
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação	pç	20,00	17,31	R\$ 346,24
3.1.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	160,00	3,84	R\$ 614,56
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	160,00	3,49	R\$ 558,56
3.1.4	CP-005	Prego 26 x 72 - fornecimento e instalação	kg	13,00	16,35	R\$ 212,56
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação	pç	20,00	18,48	R\$ 369,62
4.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 75,60
4.1	02450/ORSE	Limpeza final da obra	m ²	40,00	1,89	R\$ 75,60

TOTAL GERAL S/ BDI	R\$ 24.146,07
BDI	R\$ 6.232,10
TOTAL GERAL C/ BDI	R\$ 30.378,16
<i>Importa o presente orçamento em TRINTA MIL TREZENTOS E TETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS CENTAVOS</i>	

MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

CANTANHEDE/MA 05 DE ABRIL DE 2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: SÃO MANOEL, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03° 42'50.67"S/ LONG. 44°24'34.34"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.2	CP-001	Remoção do tabuado, pista e longarinas				m²
		Equipamento				
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão de Obra				
					TOTAL MDO	-
		Material				
					TOTAL MAT.	-
		Serviço				
	04876/ORSE	Remoção de tabuado	m²	1,00000000	9,28	9,28
	04876/ORSE	Remoção pista de rolamento	m²	0,80000000	9,28	7,42
	04876/ORSE	Remoção longarinas	m²	0,20000000	9,28	1,86
					TOTAL SERV.	18,56
		TOTAL				18,56

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação				pç
		Equipamento				
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	3,49
		Material				
		Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	pç	1,00000000	13,82	13,82
					TOTAL MAT.	13,82
		Serviço				
					TOTAL SERV.	-
		TOTAL				17,31

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação				pç
		Equipamento				
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	1,59
		Material				
		Porca sextavada de 3/4"	pç	1,00000000	1,30	1,30
					TOTAL MAT.	1,30
		Serviço				
					TOTAL SERV.	-
		TOTAL				3,84

X

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação				pç
		Equipamento				-
						TOTAL EQUIP.
		Mão de Obra				-
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
		Material				-
		Arruela de 3/4"	pç	1,00000000	0,95	0,95
						TOTAL MAT.
		Serviço				-
						TOTAL SERV.
		TOTAL				3,49

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.4	CP-005	Prego 26 x 72 - fornecimento e instalação				Kg
		Equipamento				-
						TOTAL EQUIP.
		Mão de Obra				-
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
		Material				-
		Prego 26 x 72	kg	1,00000000	13,81	13,81
						TOTAL MAT.
		Serviço				-
						TOTAL SERV.
		TOTAL				16,35

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação				pç
		Equipamento				-
						TOTAL EQUIP.
		Mão de Obra				-
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
						TOTAL MDO
		Material				-
		Abraçadeiras	pç	1,00000000	15,94	15,94
						TOTAL MAT.
		Serviço				-
						TOTAL SERV.
		TOTAL				18,48

X

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: SÃO MANOEL, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03° 42'50.67"S/ LONG. 44°24'34.34"W



FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%

ORÇAMENTO SINTETICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)	PESO (%)	CUSTO UNIT.	PREÇO TOTAL
				BDI	C/ BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	838,40	3,47%	216,39	1.054,79
2	ESTRUTURA DE MADEIRA	21.130,52	87,51%	5.453,79	26.584,31
3	FERRAGENS	2.101,54	8,70%	542,41	2.643,95
4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	75,60	0,31%	19,51	95,11
TOTAL GERAL S/ BDI		R\$ 24.146,07	100,00%	6.232,10	30.378,16

✓

CANTANHEDE/MA
 PROC. 09070012021
 FLS. 317
 RUB. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE/MA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: SÃO MANOEL, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03° 42'50.67" S/ LONG. 44° 24'34.34" W
 DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021
 ENCARGOS SOCIAIS: 86,61

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI		12 MESES		24 MESES		TOTAL	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
SERVICIOS PRELIMINARES	R\$ 1.054,79	100%						
ESTRUTURA DE MADEIRA	R\$ 26.584,31	50%	R\$ 13.292,15	50%	R\$ 13.292,15	50%	R\$ 26.584,31	100%
FERRAGENS	R\$ 2.643,95		R\$ -		R\$ 2.643,95	100%	R\$ 2.643,95	100%
LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 95,11		R\$ -		R\$ 95,11	100%	R\$ 95,11	100%
TOTAL C/ BDI	R\$ 30.378,16	47%	R\$ 14.346,95	47%	R\$ 16.031,22	53%	R\$ 30.378,16	100%
ACUMULADO	R\$ -		R\$ 14.346,95		R\$ 30.378,16		R\$ 30.378,16	

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0907001/2021
 FLS. 318
 RUB. ↓

X

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

LOCAL: SÃO MANOEL, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03° 42'50.67"S/ LONG. 44°24'34.34"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

Onde:

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto.

No caso deste orçamento adotado pelo TRT22, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	
GRUPO A DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
A-1	Administração central	1,58%	
		Total grupo A = 1,58%	
GRUPO B LUCRO			
B-1	Lucro bruto	6,10%	
		Total grupo B = 6,10%	
GRUPO C IMPOSTOS			
C-1	PIS	0,65%	
C-2	COFINS	3,00%	
C-3	ISSQN	5,00%	
C-4	CPRB	4,50%	
		Total grupo C = 13,15%	
GRUPO D DIVERSOS			
D-1	Despesas financeiras	0,41%	
D-2	Seguros	0,00%	
D-3	Riscos	0,98%	
D-4	Garantias	0,00%	
		Total grupo D = 1,39%	
		TOTAL (A+B+C+D) = 25,81%	
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Garantia	0	0,21	0,42
Risco	0	0,97	2,05
Despesas financeiras	0	0,59	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos	6,03	7,65	9,03

X

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1 -	INSS	0,00%	0,00%
A2 -	SESI	1,50%	1,50%
A3 -	SENAI	1,00%	1,00%
A4 -	INCRA	0,20%	0,20%
A5 -	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6 -	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7 -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8 -	FGTS	8,00%	8,00%
A9 -	SECONCI	1,00%	1,00%
TOTAL		17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1 -	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	0,00%
B2 -	FÉRIAS	3,95%	0,00%
B3 -	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4 -	13.º SALÁRIO	10,81%	8,33%
B5 -	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6 -	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7 -	DIAS DE CHUVAS	1,48%	0,00%
B8 -	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9 -	FÉRIAS GOZADAS	8,61%	6,63%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
TOTAL		44,58%	16,40%
GRUPO C			
C1 -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42%	4,18%
C2 -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3 -	FÉRIAS INDENIZADAS	4,87%	3,75%
C4 -	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95%	3,82%
C5 -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
TOTAL		15,83%	12,20%
GRUPO D			
D1 -	REINSCRIÇÃO DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94%	2,92%
D2 -	REINSCRIÇÃO DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINSCRIÇÃO DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,40%	3,27%
TOTAL (A+B+C+D)		86,61%	49,67%

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO: MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: CANTANHEDE/MA
 CEP: 65465-000
 FONTE=ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



CANTANHEDE/MA
 PROC. 0907001/2021
 FLS. 320
 RUB. A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
 LOCAL: SÃO MANOEL, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT. 03° 42'50.67"S/ LONG. 44°24'34.34"W
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	8,00 x 5,0 = 40,00 m ² de área superficial	
1.2	Remoção do tabuado, pista e longarinas	8,00 m de extensão da ponte	
2.0	ESTRUTURA DE MADEIRA		
2.1	Fornecimento e montagem de:		
2.1.1	Longarina de (0,20 x 0,20) m	3,00 pç x 4,0 m = 12,00 m	
2.1.2	Tabuado/Passarodas (0,07 x 0,20) m	0,07 m x 30,00 m ² = 2,10 m ³	
2.1.3	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	4,00 x 1,50 = 6,00 m	
2.1.4	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,50) m	6,00 x 1,00 = 6,00 m	
2.1.5	Guia de (0,10 x 0,10) m	16,0 x 0,10 x 0,10 = 0,16m ³	
2.1.6	Estaca (0,20 x 0,20) m	1,00 X 6,00 = 6,00	
2.1.7	Montagem do tabuleiro/passa rodas	0,80 m x 8,00 x 2,00 x 0,07 m = 0,90 m ³	
3.0	FERRAGENS		
3.1	Fornecimento e aplicação de:		
3.1.1	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	20,00	peças
3.1.2	Porca sextavada de 3/4"	160,00	peças
3.1.3	Arruelas de 3/4"	160,00	peças
3.1.4	Prego 26 x 72	13,00	kilogramas
3.1.5	Abraçadeiras	20,00	peças
4.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
4.1	Limpeza final da obra	40,00	


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

X

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

LOCAL: TRECHO ANAJÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT 03° 38' 18.12"S/ LONG. 44° 08'44.00"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

LOCAL: TRECHO ANAJÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT 03° 38' 18.12"S/ LONG. 44° 08'44.00"W

PROponente/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

DETALHAMENTO DOS VALORES DESTA AÇÃO/INVESTIMENTO:

TOTAL (R\$) = 21.089,45

ORÇAMENTO ANALÍTICO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ENCARGOS SOCIAIS

X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

LOCAL: TRECHO ANAJÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT 03° 38' 18.12"S/ LONG. 44° 08'44.00"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ORÇAMENTO ANALÍTICO - ANAJÁ - EXTENSÃO: 4,50 m

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 471,60
1.1	98524/SINAPI	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m²	22,50	2,40	R\$ 54,00
1.2	CP-001	Remoção do tabuado, pista e longarinas	m²	22,50	18,56	R\$ 417,60
2.0		ESTRUTURA DE MADEIRA				R\$ 14.341,23
2.1		Fornecimento e montagem de:				
2.1.1	09893/ORSE	Longarina de (0,20 x 0,20) m	m	9,00	396,63	R\$ 3.569,67
2.1.2	03602/ORSE	Tabuado (0,07 x 0,20) m	m³	1,60	3.016,87	R\$ 4.826,99
2.1.3	09893/ORSE	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	m	3,00	396,63	R\$ 1.189,89
2.1.4	09893/ORSE	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m	m	4,00	396,63	R\$ 1.586,52
2.1.5	03602/ORSE	Guia de (0,10 x 0,10) m	m³	0,09	3.016,87	R\$ 271,52
2.1.6	09893/ORSE	Estaca (0,20 X 0,20 X 3,5) m	m	3,50	396,63	R\$ 1.388,21
2.1.7	03602/ORSE	Montagem do tabuleiro/passa rodas	m³	0,50	3.016,87	R\$ 1.508,44
3.0		FERRAGENS				R\$ 1.907,58
3.1		Fornecimento e aplicação de:				
3.1.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada 18 und - fornecimento e instalação	pç	18,00	17,31	R\$ 311,62
3.1.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação	pç	150,00	3,84	R\$ 576,15
3.1.3	CP-004	Arruelas de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação	pç	150,00	3,49	R\$ 523,65
3.1.4	CP-005	Prego 26 x 72 10kg - fornecimento e instalação	kg	10,00	16,35	R\$ 163,51
3.1.5	CP-006	Abraçadeiras 18 pç - fornecimento e instalação	pç	18,00	18,48	R\$ 332,66
4.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 42,53
4.1	02450/ORSE	Limpeza final da obra	m²	22,50	1,89	R\$ 42,53

TOTAL GERAL S/ BDI	R\$ 16.762,94
BDI	R\$ 4.326,51
TOTAL GERAL C/ BDI	R\$ 21.089,45

Importa o presente orçamento em VINTE E UM MIL E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

CANTANHEDE/MA 05 DE ABRIL DE 2021

X

X

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.1.2	CP:003	Forca sextavada de 3/4" 150,0und - fornecimento e instalação				
		Equipamento				
		Mão de Obra				
		06111/SINAPI+ 10549/ORSE 10549/ORSE	h	0,20000000	7,95	1,59
		Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
		01213/SINAPI+ 10551/ORSE	h	0,20000000	9,51	1,90
		Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
		MATERIAL				
		Forca sextavada de 3/4"	pc	1,00000000	1,30	1,30
		Serviço				
		TOTAL MAT.				1,30
		TOTAL SERV.				-
		TOTAL				3,84
3.1.1	CP:002	Haste para conexão de parafuso de 20" x 3/4" cabeça:bolada.18 und - fornecimento e instalação				
		Equipamento				
		Mão de Obra				
		06111/SINAPI+ 10549/ORSE	h	0,20000000	7,95	1,59
		Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
		01213/SINAPI+ 10551/ORSE	h	0,20000000	9,51	1,90
		Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
		MATERIAL				
		Haste para conexão de parafuso de 20" x 3/4" cabeça:bolada	pc	1,00000000	13,82	13,82
		Serviço				
		TOTAL MAT.				13,82
		TOTAL SERV.				-
		TOTAL				17,91
1.2	CP:001	Remoção de tabuado, pista e longarinas				
		Equipamento				
		Mão de Obra				
		04876/ORSE	m²	1,00000000	9,28	9,28
		Remoção de tabuado				
		04876/ORSE	m²	0,80000000	9,28	7,42
		Remoção pista de rolamento				
		04876/ORSE	m²	0,20000000	9,28	1,86
		Remoção longarinas				
		Serviço				
		TOTAL MAT.				-
		TOTAL MDO				-
		TOTAL EQUIP.				-
		TOTAL				18,56

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA
 LOCAL: TRECHO ANAIA, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG.: LAT 03° 38' 18.12" S/ LONG. 44° 08' 44.00" W
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



CANTANHEDE/MA
 PROC. 0907001/2021
 FLS. 374
 RUB. 1



ITEM	SINAPI/ORSF	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
3.13	GP-004	Arzuélas de 3/4" 150 und - fornecimento e instalação				
		Equipamento				
		Mão de Obra				
		06111/SINAPI+ 10549/ORSF	h	0,20000000	7,95	1,59
		01213/SINAPI+ 10551/ORSF	h	0,20000000	9,51	1,90
		Material				
		Arzuéla de 3/4"	pc	1,00000000	0,95	0,95
		Serviço				
		TOTAL MAT.				0,95
		TOTAL SERV.				-
		TOTAL				3,49
3.14	GP-005	Prego 26 x 72 10kg - fornecimento e instalação				
		Equipamento				
		Mão de Obra				
		06111/SINAPI+ 10549/ORSF	h	0,20000000	7,95	1,59
		01213/SINAPI+ 10551/ORSF	h	0,20000000	9,51	1,90
		Material				
		Prego 26 x 72	kg	1,00000000	13,81	13,81
		Serviço				
		TOTAL MAT.				13,81
		TOTAL SERV.				-
		TOTAL				16,35
3.15	GP-006	Abraçadeiras 18 pc - fornecimento e instalação				
		Equipamento				
		Mão de Obra				
		06111/SINAPI+ 10549/ORSF	h	0,20000000	7,95	1,59
		01213/SINAPI+ 10551/ORSF	h	0,20000000	9,51	1,90
		Material				
		Abraçadeiras	pc	1,00000000	15,94	15,94
		Serviço				
		TOTAL MAT.				15,94
		TOTAL SERV.				-
		TOTAL				15,94

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0907001/2021
 FLS. 825
 RUB.

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA
 LOCAL: TRECHO ANAJÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT 03° 38' 18.12"S/ LONG. 44° 08'44.00"W



FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%

ORÇAMENTO SINTETICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)	PESO (%)	CUSTO UNIT.	PREÇO TOTAL
				BDI	C/ BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	471,60	2,81%	121,72	593,32
2	ESTRUTURA DE MADEIRA	14.341,23	85,55%	3.701,47	18.042,70
3	FERRAGENS	1.907,58	11,38%	492,35	2.399,93
4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	42,53	0,25%	10,98	53,50
TOTAL GERAL S/ BDI		R\$ 16.762,94	100,00%	4.326,51	21.089,45

A

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0907001/2021
 FLS. 326
 RUB. 4



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA
 LOCAL: TRECHO ANAJÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT 03° 38' 18.12"S/ LONG. 44° 08'44.00"W
 DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS SOCIAIS: 86,61

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI		14º MÊS		2º MÊS		TOTAL	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
SERVÍCIOS PRELIMINARES	R\$ 593,32	100%	R\$ 593,32	100%			R\$ 593,32	100%
ESTRUTURA DE MADEIRA	R\$ 18.042,70	50%	R\$ 9.021,35	50%	R\$ 9.021,35	50%	R\$ 18.042,70	100%
FERRAGENS	R\$ 2.399,93		R\$ -		R\$ 2.399,93	100%	R\$ 2.399,93	100%
LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 53,50		R\$ -		R\$ 53,50	100%	R\$ 53,50	100%
TOTAL C/BDI	21.089,45		9.614,67		11.474,78		21.089,45	
ACUMULADO	R\$ 21.089,45	46%	R\$ 9.614,67	46%	R\$ 21.089,45	100%	R\$ 21.089,45	100%

A

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

LOCAL: TRECHO ANAJÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT 03° 38' 18.12"S/ LONG. 44° 08'44.00"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

Onde:

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto.

No caso deste orçamento adotado pelo TRT22, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	
GRUPO A DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
A-1	Administração central	1,58%	
		Total grupo A = 1,58%	
GRUPO B LUCRO			
B-1	Lucro bruto	6,10%	
		Total grupo B = 6,10%	
GRUPO C IMPOSTOS			
C-1	PIS	0,65%	
C-2	COFINS	3,00%	
C-3	ISSQN	5,00%	
C-4	CPRB	4,50%	
		Total grupo C = 13,15%	
GRUPO D DIVERSOS			
D-1	Despesas financeiras	0,41%	
D-2	Seguros	0,00%	
D-3	Riscos	0,98%	
D-4	Garantias	0,00%	
		Total grupo D = 1,39%	
		TOTAL (A+B+C+D) = 25,81%	
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item do-BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Garantia	0	0,21	0,42
Risco	0	0,97	2,05
Despesas financeiras	0	0,59	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos	6,03	7,65	9,03

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0902001/202 ↓
 FLS. 329 ↓
 RUB. ↓

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA
 LOCAL: TRECHO ANAJÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT 03° 38' 18.12"S/ LONG. 44° 08'44.00"W
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1 -	INSS	0,00%	0,00%
A2 -	SESI	1,50%	1,50%
A3 -	SENAI	1,00%	1,00%
A4 -	INCRA	0,20%	0,20%
A5 -	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6 -	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7 -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8 -	FGTS	8,00%	8,00%
A9 -	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1 -	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	0,00%
B2 -	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3 -	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4 -	13.º SALÁRIO	10,81%	8,33%
B5 -	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6 -	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7 -	DIAS DE CHUVAS	1,48%	0,00%
B8 -	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9 -	FÉRIAS GOZADAS	8,61%	6,63%
B10 -	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,58%	16,40%
GRUPO C			
C1 -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42%	4,18%
C2 -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3 -	FÉRIAS INDENIZADAS	4,87%	3,75%
C4 -	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95%	3,82%
C5 -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	15,83%	12,20%
GRUPO D			
D1 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94%	2,92%
D2 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,40%	3,27%
TOTAL (A+B+C+D)		86,61%	49,67%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

LOCAL: TRECHO ANAJÁ, CANTANHEDE/MA COORD. GEOG. : LAT 03° 38' 18.12"S/ LONG. 44° 08'44.00"W

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	4,50 x 5,0 = 22,50 m ² de área superficial	
1.2	Remoção do tabuado, pista e longarinas	4,5m de extensão da ponte	
2.0	ESTRUTURA DE MADEIRA		
2.1	Fornecimento e montagem de:		
2.1.1	Longarina de (0,20 x 0,20) m	2,0 pç x 4,50 m = 9,00 m	
2.1.2	Tabuado/Passarodas (0,07 x 0,20) m	0,07 m x 22,5 m ² = 1,60 m ²	
2.1.3	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	2,0 x 1,5 = 3,00 m	
2.1.4	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,50) m	4,0 x 1,0 = 4,00 m	
2.1.5	Gula de (0,10 x 0,10) m	9,0 x 0,10 x 0,10 = 0,09m ³	
2.1.6	Estaca (0,20 X 0,20 X 3,5) m	3,50 m	
2.1.7	Montagem do tabuleiro (pista de passagem)	0,80 m x 8,0 m x 0,07 = 0,50 m ³	
3.0	FERRAGENS		
3.1	Fornecimento e aplicação de:		
3.1.1	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	18,00	peças
3.1.2	Porca sextavada de 3/4"	150,00	peças
3.1.3	Arruelas de 3/4"	150,00	peças
3.1.4	Prego 26 x 72	10,00	kilogramas
3.1.5	Abraçadeiras	18,00	peças
4.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
4.1	Limpeza final da obra	22,5 m ²	


 MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

A

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

LOCAL: POVOADO CACHIMBO, CANTANHEDE/MA LAT: 03° 35' 41.7" / LONG. : 44° 05' 52.7"

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



OBJETO : CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

LOCAL: POVOADO CACHIMBO, CANTANHEDE/MA LAT: 03° 35' 41.7" / LONG. : 44° 05' 52.7"

PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

DETALHAMENTO DOS VALORES DESTA AÇÃO/INVESTIMENTO:

TOTAL (R\$)= 66.984,16

ORÇAMENTO ANALÍTICO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

LOCAL: POVOADO CACHIMBO, CANTANHEDE/MA LAT: 03° 35' 41.7" / LONG. : 44° 05' 52.7"

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ORÇAMENTO ANALÍTICO - CACHIMBOS - EXTENSÃO: 8,00 m

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.516,58
1.1	00051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	6,00	345,53	R\$ 2.073,18
1.2	99059/SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	10,00	44,34	R\$ 443,40
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 3.986,76
2.1	02506/ORSE	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 2ª categoria até 1,50m de profundidade	m³	20,00	11,53	R\$ 230,60
2.2	CP - 001	Retroescavadeira para serviço de aterro, profundidade até 1,5 m, incluindo espalhamento, exclusive material	h	40,00	67,54	R\$ 2.701,60
2.3	91380/SINAPI	Caminhão basculante 10 m3, trucedo cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - depreciação. af_06/2014	h	40,00	17,68	R\$ 707,20
2.4	07038/SINAPI	Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 111 hp, peso sem/com lastro 9,5 / 26 t, largura de trabalho 1,90 m	h	8,00	29,91	R\$ 239,28
2.5	96522/SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. af_06/2017	m³	1,00	108,08	R\$ 108,08
3.0		INFRAESTRUTURA DE BASE				R\$ 8.070,47
3.1	96534/SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m²	15,30	68,37	R\$ 1.046,06
3.2	00094/ORSE	Concreto ciclópico (cabeceiras da ponte)	m³	12,24	536,54	R\$ 6.567,25
3.3	94975/SINAPI	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af_07/2016 (base da estrutura intermediária)	m³	1,00	457,16	R\$ 457,16
4.0		ESTRUTURA DE MADEIRA				R\$ 34.966,96
		Fornecimento e montagem de:				
4.1	09893/ORSE	Longarina de (0,20 x 0,20) m	m	32,00	396,63	R\$ 12.692,16
4.2	03602/ORSE	Tabuado (0,07 x 0,20) m	m²	2,80	3.016,87	R\$ 8.447,24
4.3	09893/ORSE	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	m	6,00	396,63	R\$ 2.379,78
4.4	09893/ORSE	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m	m	8,00	396,63	R\$ 3.173,04
4.5	03602/ORSE	Guia de (0,10 x 0,10) m	m²	0,16	3.016,87	R\$ 482,70
4.6	09893/ORSE	Transversina (0,20 x 0,20) m	m	6,00	396,63	R\$ 2.379,78
4.7	09893/ORSE	Estaca (0,20 x 0,20) m	m	6,80	396,63	R\$ 2.697,08
4.8	03602/ORSE	Montagem do tabuleiro/passa rodas	m²	0,90	3.016,87	R\$ 2.715,18
5.0		FERRAGENS				R\$ 2.101,54
		Fornecimento e aplicação de:				
5.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação	pç	20,00	17,31	R\$ 346,24
5.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	160,00	3,84	R\$ 614,56
5.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação	pç	160,00	3,49	R\$ 558,56
5.4	CP-005	Prego 26 x 72 - fornecimento e instalação	kg	13,00	16,35	R\$ 212,56
5.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação	pç	20,00	18,48	R\$ 369,62
6.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 1.600,00
6.1	02450/ORSE	Limpeza final da obra	m²	40,00	40,00	R\$ 1.600,00

TOTAL GERAL S/ BDI

R\$ 59.242,32

BDI

R\$ 19.741,84

TOTAL GERAL C/ BDI

R\$ 68.984,16

Importa o presente orçamento em: **VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS**

MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA

CANTANHEDE/MA 05 DE ABRIL DE 2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA
 LOCAL: POVOADO CACHIMBO, CANTANHEDE/MA LAT: 03° 35' 41.7" / LONG. : 44° 05' 52.7"
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
2.2	CP-001	Retroescavadeira para serviço de aterro, profundidade até 1,5m, incluindo espalhamento, exclusive material				h
		Equipamento				
	88859/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líq. 79 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,20 m3, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - depreciação. af_06/2014	h	1,000000	14,72	14,72
	91396/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água	h	1,000000	15,26	15,26
	07038/SINAPI	Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 111 hp, peso sem/com lastro 9,5 / 26 t, largura de trabalho 1,90 m -	h	1,000000	29,91	29,91
					TOTAL EQUIP.	59,89
		Mão de Obra				
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	1,000000	15,30	15,30
		TOTAL				67,54

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
5.1	CP-002	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada - fornecimento e instalação				pc
		Equipamento				
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	3,49
		Material				
		Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	pc	1,00000000	13,82	13,82
					TOTAL MAT.	13,82
		Serviço				
					TOTAL SERV.	-
		TOTAL				17,31

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
5.2	CP-003	Porca sextavada de 3/4" - fornecimento e instalação				pc
		Equipamento				
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão de Obra				
	06111/SINAPI+10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	1,59
		Material				
		Porca sextavada de 3/4"	pc	1,00000000	1,30	1,30
					TOTAL MAT.	1,30
		Serviço				
					TOTAL SERV.	-
		TOTAL				3,84

A

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
5.3	CP-004	Arruelas de 3/4" - fornecimento e instalação				pf
		Equipamento				-
						-
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão-de Obra				
	06111/SINAPI+ 10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+ 10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	1,59
		Material				
		Arruela de 3/4"	pf	1,00000000	0,95	0,95
					TOTAL MAT.	0,95
		Serviço				-
						-
					TOTAL SERV.	-
		TOTAL				3,49

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
5.4	CP-005	Preço 26x72 - fornecimento e instalação				Kg
		Equipamento				-
						-
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão-de Obra				
	06111/SINAPI+ 10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+ 10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	1,59
		Material				
		Preço 26 x 72	kg	1,00000000	13,81	13,81
					TOTAL MAT.	13,81
		Serviço				-
						-
					TOTAL SERV.	-
		TOTAL				16,35

ITEM	SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT SEM BDI	VALOR TOTAL
5.5	CP-006	Abraçadeiras - fornecimento e instalação				pf
		Equipamento				-
						-
					TOTAL EQUIP.	-
		Mão-de Obra				
	06111/SINAPI+ 10549/ORSE	Servente - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	7,95	1,59
	01213/SINAPI+ 10551/ORSE	Carpinteiro de formas - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20000000	9,51	1,90
					TOTAL MDO	1,59
		Material				
		Abraçadeiras	pf	1,00000000	15,94	15,94
					TOTAL MAT.	15,94
		Serviço				-
						-
					TOTAL SERV.	-
		TOTAL				18,48

✓

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA
 LOCAL: POVOADO CACHIMBO, CANTANHEDE/MA LAT: 03° 35' 41.7"/ LONG. : 44° 05' 52.7"



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO COM ACESSO À QUALIDADE

FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%

ORÇAMENTO SINTETICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL S/ BDI (R\$)	PESO (%)	CUSTO UNIT.	PREÇO TOTAL
				BDI	C/ BDI (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.516,58	4,73%	649,53	3.166,11
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.986,76	7,49%	1.028,98	5.015,74
3	INFRAESTRUTURA DE BASE	8.070,47	15,16%	2.082,99	10.153,46
4	ESTRUTURA DE MADEIRA	34.966,96	65,68%	9.024,97	43.991,94
5	FERRAGENS	2.101,54	3,95%	542,41	2.643,95
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.600,00	3,01%	412,96	2.012,96
TOTAL GERAL S/ BDI		R\$ 53.242,32	100,00%	13.741,84	66.984,16

7

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0907004/202 1
 FLS. 333
 RUB. 4

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA
 LOCAL: POVADO CACHIMBO, CANTANHEDE/MA LAT: 03° 35' 41.7" / LONG: : 44° 05' 52.7"
 DATA/REFERÊNCIA: ORSE/SINAPI MARÇO 2021

ENCARGOS SOCIAIS: 86,61



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI	1ª MEZ		2ª MEZ		3ª MEZ		TOTAL	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.166,11	R\$ 3.166,11	100%			R\$ 3.166,11	100%	R\$ 3.166,11	100%
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 5.015,74	R\$ 1.003,15	20%	R\$ 2.507,87	50%	R\$ 1.504,72	30%	R\$ 5.015,74	70%
ANALISE E PROJETOS DE BASE	R\$ 10.153,46	R\$ 10.153,46	100%					R\$ 10.153,46	100%
ESTRUTURA DE MADEIRA	R\$ 43.991,94		0%	R\$ 30.794,35	70%	R\$ 13.197,58	30%	R\$ 43.991,94	70%
FERRAGENS	R\$ 2.643,95			R\$ 1.321,98	50%	R\$ 1.321,98	50%	R\$ 2.643,95	50%
LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 2.012,96				0%	R\$ 2.012,96	100%	R\$ 2.012,96	100%
TOTAL C/ BDI	R\$ 66.984,16	R\$ 14.322,72	21%	R\$ 34.624,20	52%	R\$ 18.037,24	27%	R\$ 66.984,16	100%
ACUMULADO	R\$ 14.322,72		21%	R\$ 48.946,92	73%	R\$ 66.984,16	100%		

[Handwritten mark]

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0907008/2021
 FLS. 336
 RUB. 1

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA
 LOCAL: POVOADO CACHIMBO, CANTANHEDE/MA LAT: 03° 35' 41.7" / LONG. : 44° 05' 52.7"
 FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

Onde:

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto.

No caso deste orçamento adotado pelo TRT22, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 25,00%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
A-1	Administração central	1,58%
Total grupo A =		1,58%
GRUPO B LUCRO		
B-1	Lucro bruto	6,10%
Total grupo B =		6,10%
GRUPO C IMPOSTOS		
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	5,00%
C-4	CPRB	4,50%
Total grupo C =		13,15%
GRUPO D DIVERSOS		
D-1	Despesas financeiras	0,41%
D-2	Seguros	0,00%
D-3	Riscos	0,98%
D-4	Garantias	0,00%
Total grupo D =		1,39%

		TOTAL (A+B+C+D) =	
		25,81%	
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Garantia	0	0,21	0,42
Risco	0	0,97	2,05
Despesas financeiras	0	0,59	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos	6,03	7,65	9,03

4

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA
 OBJETO : CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA
 LOCAL: POVOADO CACHIMBO, CANTANHEDE/MA LAT: 03° 35' 41.7"/ LONG. : 44° 05' 52.7"



FONTE= ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE OBRA HORISTA E MENSALISTA -- COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1 -	INSS	0,00%	0,00%
A2 -	SESI	1,50%	1,50%
A3 -	SENAI	1,00%	1,00%
A4 -	INCRA	0,20%	0,20%
A5 -	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6 -	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7 -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8 -	FGTS	8,00%	8,00%
A9 -	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1 -	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	0,00%
B2 -	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3 -	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4 -	13.º SALÁRIO	10,81%	8,33%
B5 -	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6 -	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7 -	DIAS DE CHUVAS	1,48%	0,00%
B8 -	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9 -	FÉRIAS GOZADAS	8,61%	6,63%
B10 -	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,58%	16,40%
GRUPO C			
C1 -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42%	4,18%
C2 -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3 -	FÉRIAS INDENIZADAS	4,87%	3,75%
C4 -	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95%	3,82%
C5 -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	15,83%	12,20%
GRUPO D			
D1 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94%	2,92%
D2 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,40%	3,27%
TOTAL (A+B+C+D)		86,61%	49,67%

4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

LOCAL: POVOADO CACHIMBO, CANTANHEDE/MA LAT: 03° 35' 41.7"/ LONG. : 44° 05' 52.7"

FONTE=ORSE/SINAPI MARÇO 2021 ENCARGOS=86,61% B.D.I.=25,81%



ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, Instalada	= 2,00 x 3,00	
1.2	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	= 8,00 m de extensão + 1,00 m cada lado para colocação das guias de locação	
2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
2.1	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 2ª categoria até 1,50m de profundidade	= 10,00 x 2,00 para escavação do vão de 8,00m e escavação para a estrutura de base	
2.2	Retroescavadeira para serviço de aterro, profundidade até 1,5 m, incluindo espalhamento, exclusive material	= 150,00 x 1,70 x 5,00 / 2 = volume de aterro a ser depositado para regularização da estrada	
2.3	Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - depreciação. af_06/2014	= 8,00 x 5,00	
2.4	Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 111 hp, peso sem/com lastro 9,5 / 26 t, largura de trabalho 1,90 m	= 8,00 h trabalhadas	
2.5	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. af_06/2017	= 0,50 x 0,50 x 1,00 x 4,00	
3.0 INFRAESTRUTURA DE BASE			
3.1	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	= (1,5 + 1,5 + 5,0)m x 1,70	
3.2	Concreto ciclópico (cabeceras da ponte)	= (1,5 + 1,5 + 5,0)m x 1,70 x 0,40 x 2,00	
3.3	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af_07/2016 (base da estrutura intermediária)	= 0,50 x 0,50 x 1,00 x 4,00	
4.0 ESTRUTURA DE MADEIRA			
Fornecimento e montagem de:			
4.1	Longarina de (0,20 x 0,20) m	8,00 pç x 4,0 m = 12,00 m	
4.2	Tabuado/Passarodas (0,07 x 0,20) m	0,07 m x 40,00 m² = 2,80 m³	
4.3	Balancin de meio (0,20 x 0,20 x 1,50) m	4,00 x 1,50 = 6,00 m	
4.4	Balancin de cabeça (0,20 x 0,20 x 1,00) m	8,00 x 1,00 = 8,00 m	
4.5	Gula de (0,10 x 0,10) m	16,0 x 0,10 x 0,10 = 0,16m³	
4.6	Transversina (0,20 x 0,20) m	1,00 X 6,00 = 6,00	
4.7	Estaca (0,20 x 0,20) m	4,00 X 1,70 = 6,80 m	
4.8	Montagem do tabuleiro (pista de passagem)	0,80 m x 8,0 m x 2,00 m x 0,07 = 0,90 m³	
5.0 FERRAGENS			
Fornecimento e aplicação de:			
5.1	Haste para confecção de parafuso de 20" x 3/4" cabeça boleada	20,00	peças
5.2	Porca sextavada de 3/4"	160,00	peças
5.3	Arruelas de 3/4"	160,00	peças
5.4	Prego 26 x 72	13,00	kilogramas
5.5	Abraçadeiras	20,00	peças
6.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA			
6.1	Limpeza final da obra	40,00	

MÁRCIO ARAÚJO COSTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 11320 DMA



PRANCHIA: ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

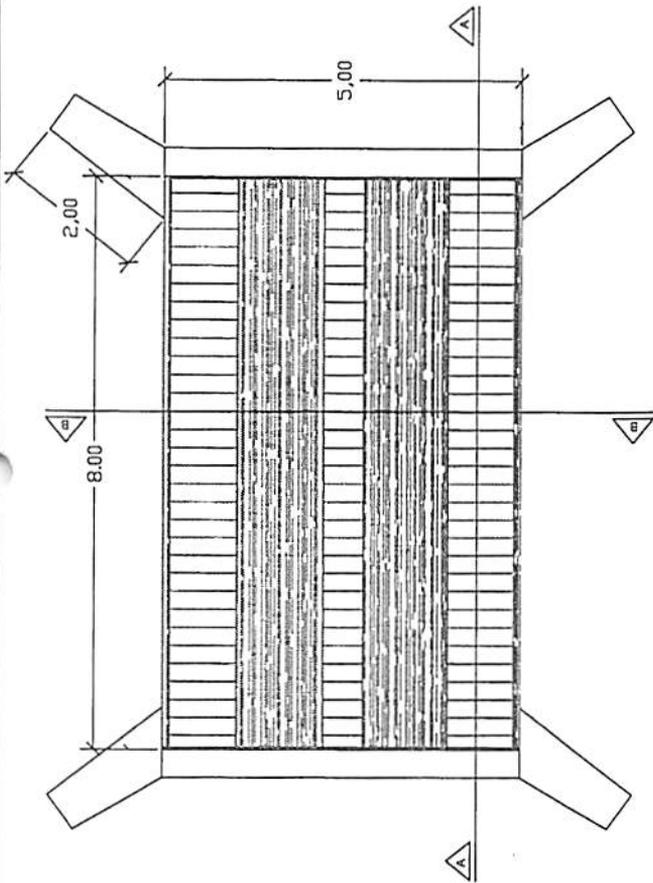
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA - EXT. 8,00 M

LOCAL: POVOADO CACHIMBOS DO BACURÍ, ZONA RURAL DE CANTANHEDE/MA

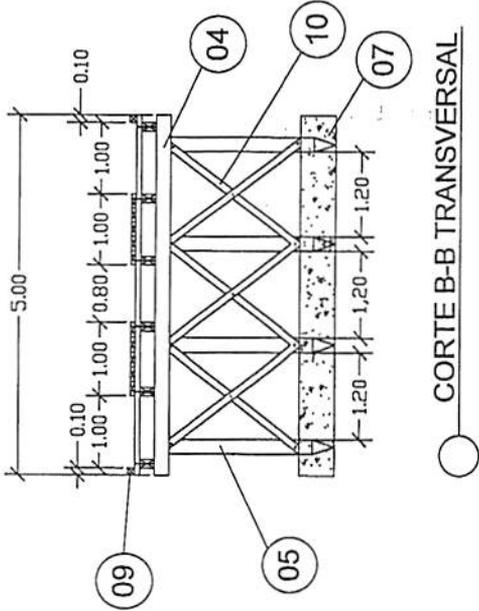
PLANTA BAIXA - DETALHES

ESCALA: 1/100

DATA: JUL/2021

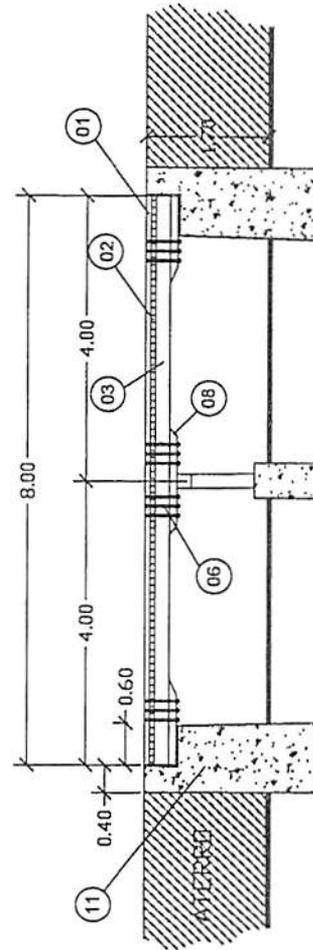


PLANTA - BAIXA



CORTE B-B TRANSVERSAL

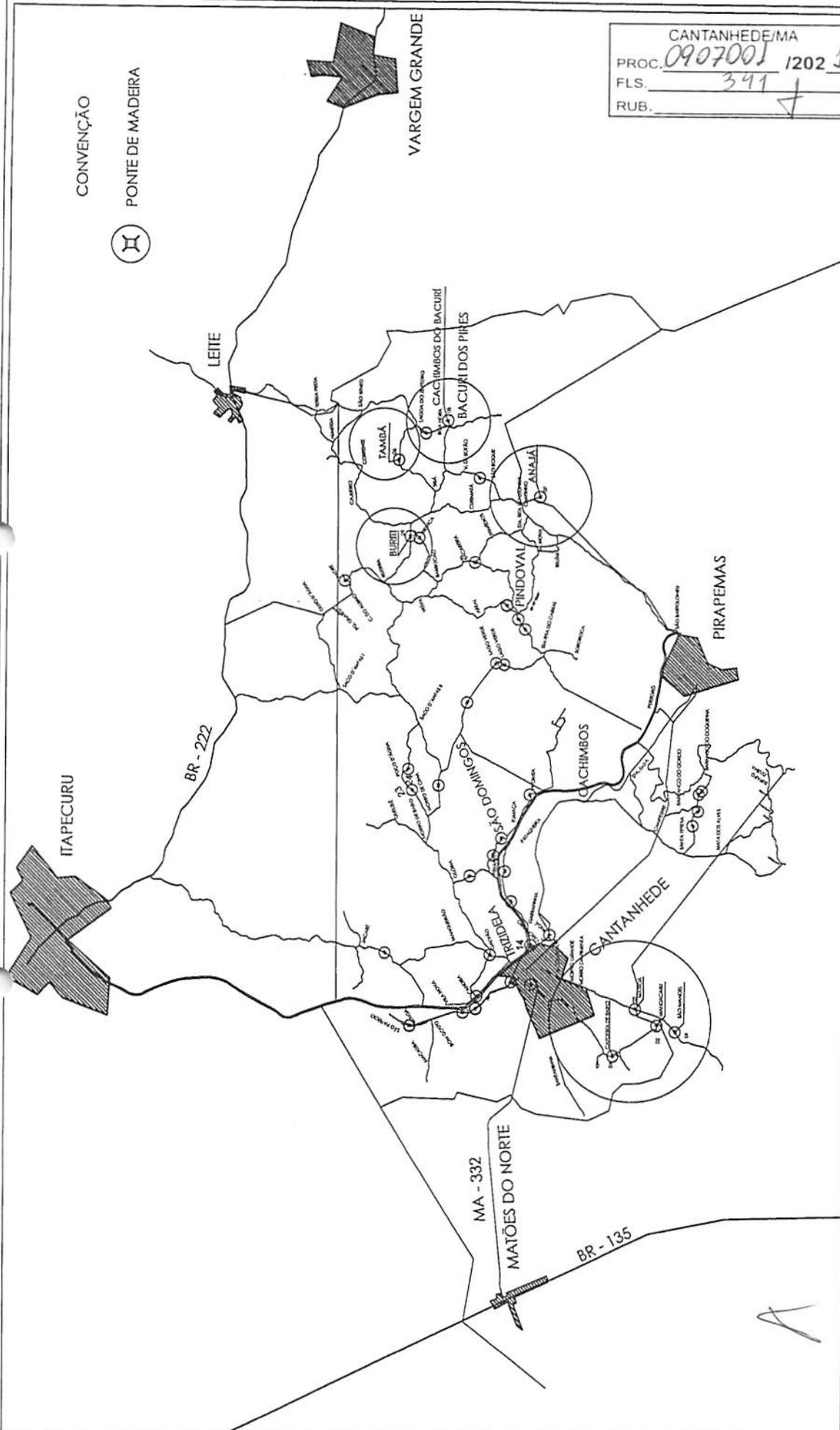
LEGENDA	
01	PASSA - RODAS (0,80 x 8,00) m cada esp. 0,07m
02	TABULEIRO (5,00 x 8,00) m esp. 0,07m
03	LONGARINA peça 0,20 m x 0,20 m
04	TRANSVERSINA peça 0,20m x 0,20m
05	ESTACA peça 0,20m x 0,20m
06	PARAFUSO peça 20" x 3/4" cabeça boboada
07	BLOCO CENTRAL DE FUNDAÇÃO
08	BALANCIN
09	GUIA peça 0,10m x 0,10m
10	PEÇA DE CONTRAVENTAMENTO
11	CABEÇA DE ALA EM PEDRA ARGAMASSADA



CORTE A-A LONGITUDINAL

A

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0907001 1202 J
 FLS. 341
 RUB. J



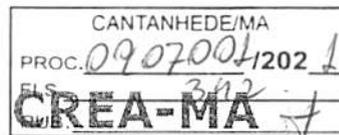
PRONOME: _____
 TÍTULO: ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
 OBJETO: MAPA FÍSICO - 2021
 LOCAL: PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01 CENTRO, 65465-000 CANTANHEDE - MARANHÃO
 TÍTULO: REESTRUTURAÇÃO DE PONTES
 RESP. TÉCNICO: Márcio Araújo Costa
 CATEGORIA: 111.5507.621

Nº	COORDENADAS	LOCAL
01	03° 42' 50,97"S 44° 24' 34,34"W	PONTE SÃO MANOEL
02	03° 42' 16,36"S 44° 24' 33,51"W	PONTE MANDACARÚ
03	03° 41' 34,54"S 44° 24' 11,22"W	PONTE MATROÁ
04	03° 40' 30,60"S 44° 25' 08,50"W	PONTE CAPOEIRA DE BAIXO
05	03° 34' 30,22"S 44° 08' 20,98"W	PONTE BURITI DO ALZEMIR
06	03° 34' 07,70"S 44° 07' 01,40"W	PONTE TAMBÁ
07	03° 38' 18,17"S 44° 08' 6,44"W	PONTE ANAJÁ
08	03° 35' 41,7"S 44° 05' 52,7"W	PONTE CACHIMBOS DO BACURÍ



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210433790

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCIO ARAUJO COSTA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1115507621

Registro: 1115507621MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

PRAÇA praça Paulo Rodrigues

Nº:

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: Cantanhede

UF: MA

CEP: 65465000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 258.506,37

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA praça Paulo Rodrigues

Nº: 01

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: Cantanhede

UF: MA

CEP: 65465000

Data de Início: 02/08/2021

Previsão de término: 30/12/2021

Coordenadas Geográficas: 03°38'03.16"S, 44°22'36.68"W

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES

1,00

un

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCIO ARAUJO COSTA - CPF: 029.571.973-75

Local _____ de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 06/07/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8303290828

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZW36
Impresso em: 08/07/2021 às 15:20:45 por: , lp: 138.97.232.82





CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 343
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº 003/2021

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de CARTA CONVITE nº 003/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 344
RUB. 4

CARTA CONVITE nº 003/2021

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 392
RUB. 8

CARTA CONVITE nº 003/2021

**ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da CARTA CONVITE nº 003/2021**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº 003/2021

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CARTA CONVITE Nº 003/2021, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº 003/2021

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da CARTA CONVITE nº 003/2021, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá nos serviços, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
4. Que manterá nos serviços, Livro Diário de serviços, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001 /2021
FLS. 348
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE n° 003/2021

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da **Carta Convite n.º 003/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa) (n.º da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 399
RUB. 1

CARTA CONVITE nº 003/2021

ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____ declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 330
RUB. 1

CARTA CONVITE nº 003/2021

ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Carta Convite nº 003/2021 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 003/2021, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0907001 / 2021
FLS.	351
RUB.	↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001 /2021
FLS. 352
RUB. <input type="checkbox"/>

CARTA CONVITE nº 003/2021

ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção e Recuperação de Pontes de madeira no Município de Cantanhede/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007
- TCU – Plenário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE nº 003/2021

**ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)				
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)				
			SUBTOTAL (A+B)	RS
			BDI (XX%)	RS
			TOTAL	RS



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 354
RUB. 4

CARTA CONVITE nº 003/2021
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0907001/2021</u>
FLS. <u>355</u>
RUB. <u>4</u>

D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 356
RUB. f

CARTA CONVITE nº 003/2021

**ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da **Carta Convite nº 003/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 337
RUB. 1

CARTA CONVITE nº 003/2021

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTANHEDE, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.003/2021-XX com sede na _____, nº _____ - _____, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da CARTA CONVITE nº 003/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 0907001/2021, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a CARTA CONVITE nº 003/2021, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção e Recuperação de Pontes de madeira no Município de Cantanhede/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da CARTA CONVITE Nº 003/2021, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001 /2021
FLS. 358
RUB. 4

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

j) manter nos serviços, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de serviços, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **60 (sessenta) dias** para os serviços de manutenção de pontes e de **90 (noventa) dias** para o serviço de construção de ponte, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.007.0.038 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem

como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001 /2021
FLS. 362
RUB. J

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da CARTA CONVITE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução dos serviços ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluído os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHORIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001 /2021
FLS. 363
RUB. 4

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Peculiaridade neste cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0907001/2021
FLS.	367
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até _____ de _____ de _____, podendo ser alterado mediante termo aditivo. Ficando condicionado sua validade a partir de sua publicação nos meios oficiais conforme parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo INPC, mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 090/001 /2021
FLS. 368f
RUB. 

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cantanhede/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0907001/2021
FLS.	367
RUB.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE nº 003/2021

ANEXO XV

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CARTA CONVITE nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo constatado a conclusão da execução dos Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX do Município de Cantanhede/MA, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

(local e data por extenso)

(nome)
Secretário Municipal de _____

Representante legal da CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 0907001/2021
FLS. 370
RUB. ↓

CARTA CONVITE nº 003/2021

ANEXO XVI

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CARTA CONVITE nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, tendo constatado a conformidade da execução dos Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Município de Cantanhede/MA, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos em lei.

(local e data por extenso)

(nome)
Secretário Municipal de _____

Representante legal da CONTRATADA